



Europ Assistance – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.

**RELATÓRIO SOBRE A SOLVÊNCIA E A SITUAÇÃO FINANCEIRA
ANO DE 2017**

europ-assistance.pt



ÍNDICE

| | |
|--|----|
| Glossário | 4 |
| Síntese | 6 |
| A. Atividades e Desempenho | 7 |
| A.1. ATIVIDADES | 7 |
| A.2. DESEMPENHO DA SUBSCRIÇÃO | 9 |
| A.3. DESEMPENHO DOS INVESTIMENTOS | 10 |
| A.4. DESEMPENHO DE OUTRAS ATIVIDADES | 11 |
| A.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS | 11 |
| B. Sistema de Governança | 12 |
| B.1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA DE GOVERNAÇÃO | 12 |
| B.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E IDONEIDADE | 20 |
| B.3. SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS COM INCLUSÃO DA AUTOAVALIAÇÃO DO RISCO E DA SOLVÊNCIA | 25 |
| B.4. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO | 31 |
| B.5. FUNÇÃO DE AUDITORIA INTERNA | 35 |
| B.6. FUNÇÃO ATUARIAL | 37 |
| B.7. SUBCONTRATAÇÃO | 39 |
| B.8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS | 40 |
| C. Perfil de Risco | 41 |
| C.1. RISCO ESPECÍFICO DE SEGUROS | 41 |
| C.2. RISCO DE MERCADO | 42 |
| C.3. RISCO DE CRÉDITO | 43 |
| C.4. RISCO DE LIQUIDEZ | 44 |
| C.5. RISCO OPERACIONAL | 44 |
| C.6. OUTROS RISCOS MATERIAIS | 45 |
| D. Avaliação para Efeitos de Solvência | 46 |
| D.1. ATIVOS | 47 |
| D.2. PROVISÕES TÉCNICAS | 50 |
| D.3. OUTRAS RESPONSABILIDADES | 52 |
| D.4. MÉTODOS ALTERNATIVOS DE AVALIAÇÃO | 53 |
| D.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS | 53 |
| E. Gestão do Capital | 54 |
| E.1. FUNDOS PRÓPRIOS | 54 |
| E.2. REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA E REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO | 58 |
| E.3. UTILIZAÇÃO DO SUBMÓDULO DE RISCO ACIONISTA BASEADO NA DURAÇÃO PARA CALCULAR O REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA | 62 |
| E.4. DIFERENÇAS ENTRE A FÓRMULA-PADRÃO E QUALQUER MODELO INTERNO UTILIZADO | 62 |
| E.5. INCUMPRIMENTO DO REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO E INCUMPRIMENTO DO REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA | 62 |
| E.6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS | 62 |

Glossário

AG: Assembleia Geral

ALAC: Adjustment for the Loss-absorbing Capacity: Ajuste para a Capacidade de Absorção de Perdas

ASF: Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Assicurazioni Generali S.P.A.: Assicurazioni Generali Societa per azioni

BOF: Basic Own Funds: Fundos Próprios de Base

BSC: Balance Scorecard

BSCR: Basic Solvency Capital Requirement: Requisito de Capital de Solvência Básico

CA: Conselho de Administração

CEO: Chief Executive Officer

CF: Conselho Fiscal

CFO: Chief Financial Officer: Diretor Financeiro

CISO: Chief Information Security Officer

CMP: Capital Management Plan: Plano de Gestão de Capital

CoC: Cost of Capital: Custo de Capital

DRH: Direção de Recursos Humanos

EA: Europ Assistance

EAP: Europ Assistance – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A (Europ Assistance Portugal)

EIOPA: European Insurance and Occupational Pensions Authority

HRG: Homogeneous Risk Groups: Grupos de Risco Homogéneos

ICRMS: Internal Control and Risk Management System: Sistema de Controlo Interno e de Gestão de Riscos

IFRS: International Financial Reporting Standards

IT: Information Technology

LoB: Line of Business

MCR: Minimum Capital Requirement: Requisito de Capital Mínimo

MRSA: Main Risk Self-Assessment

MVBS: Market Value Balance Sheet

MVM: Market Value Margin: Valor de Mercado da Margem

OCR: Outstanding Claims reserves

ORSA: Own Risk and Solvency Assessment

RCM: Risk and Control Matrix

SAA: Strategic Assets Allocation: Alocação Estratégica de Ativos

SCR: Solvency Capital Requirement: Requisito de Capital de Solvência

USP: Undertakings Specific Parameters

YE: Year End

Síntese

Atividades e Desempenho

Em 2017, a EA Portugal manteve a sua posição de liderança em seguros de assistência e a relevância da sua posição no mercado de assistência global. Os bons resultados da produção decorreram essencialmente de uma estratégia comercial bem-sucedida, baseada num compromisso claro de manter o portfólio de clientes existente e num conjunto de ações estratégicas destinadas a melhorar os níveis de rentabilidade.

Apesar do esforço de diversificação para linhas de negócio com melhores perspetivas de crescimento, como Saúde e Lar & Família, a produção continuou a concentrar-se na linha de negócio automóvel, criando uma maior pressão sobre as margens.

Sistema de Governação

A estrutura orgânica de administração e fiscalização adotada pela Companhia baseia-se no modelo latino. O seu sistema de governação assenta em órgãos de governação específicos, num conjunto de políticas e procedimentos formalizados e numa alocação clara de funções e responsabilidades. Incluem-se aqui as quatro funções-chave de controlo: Auditoria Interna, Gestão de Riscos, Verificação do Cumprimento (“Compliance”) e Função Atuarial.

Em 2017, a Companhia continuou a atualizar e melhorar o seu Sistema de Controlo Interno e de Gestão de Riscos para satisfazer as exigências e expectativas do regime Solvência II, também em linha com abordagem do Grupo.

Atendendo à natureza, dimensão e complexidade dos riscos inerentes ao seu negócio, a Companhia considera a sua estrutura organizacional e, mais genericamente o seu sistema de governação, como sendo adequada e com responsabilidades suficientemente segregadas.

Perfil de Risco

O Sistema de Controlo Interno e de Gestão de Riscos está implementado: cada uma das categorias de risco que a Companhia enfrenta está sujeita a ferramentas e procedimentos de monitorização e mitigação. Estão agendadas melhorias para completar a estrutura existente.

As atividades de gestão de risco que foram realizadas permitiram identificar os principais riscos da Companhia, sendo que cada um deles está sujeito a ações de mitigação apropriadas.

Avaliação para Efeitos de Solvência

Não ocorreram alterações nos métodos de avaliação utilizados para a elaboração do balanço prudencial entre 2016 e 2017. Os métodos de avaliação adotados estão em conformidade com os requisitos regulamentares relativos à Solvência II e com as orientações definidas pelo Grupo, nomeadamente no que se refere à avaliação:

- Da melhor estimativa dos passivos;
- Da margem de risco;
- Do valor de mercado dos investimentos financeiros.

Gestão do Capital

No final de 2017, os fundos próprios elegíveis da EA Portugal ascendem a 37 651 milhares de euros e são classificados a 100% no Tier 1. O requisito de capital de solvência (determinado de acordo com a fórmula-padrão) atinge 19 674 milhares de euros em 2017, levando a uma cobertura de 191%. Os fundos próprios também permitem satisfazer o MCR com um índice de cobertura de 448%.

Estes rácios revelam explicitamente que a Companhia dispõe de fundos próprios elegíveis que lhe permitem exercer a sua atividade, apoiar o seu desenvolvimento e assegurar a sua sustentabilidade.

A Companhia estima que o desvio-padrão recomendado pela fórmula-padrão para o risco de prémio é inadequado ao perfil de risco real do segmento de assistência. A Companhia utiliza parâmetros específicos (USP) para recalibrar o parâmetro de volatilidade que modela o risco de prémio, mantendo o risco de reserva na fórmula-padrão.

A. Atividades e Desempenho

A.1. ATIVIDADES

A.1.1. INFORMAÇÃO GERAL

DENOMINAÇÃO LEGAL:
EUROP ASSISTANCE – COMPANHIA PORTUGUESA DE SEGUROS, S.A.
Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, 75 – 10º
1070-061 Lisboa – Portugal

Número de colaboradores: 333 (325 em 2016)

ENTIDADE SUPERVISORA:
ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
Av. da República, 76
1600-205 Lisboa - Portugal

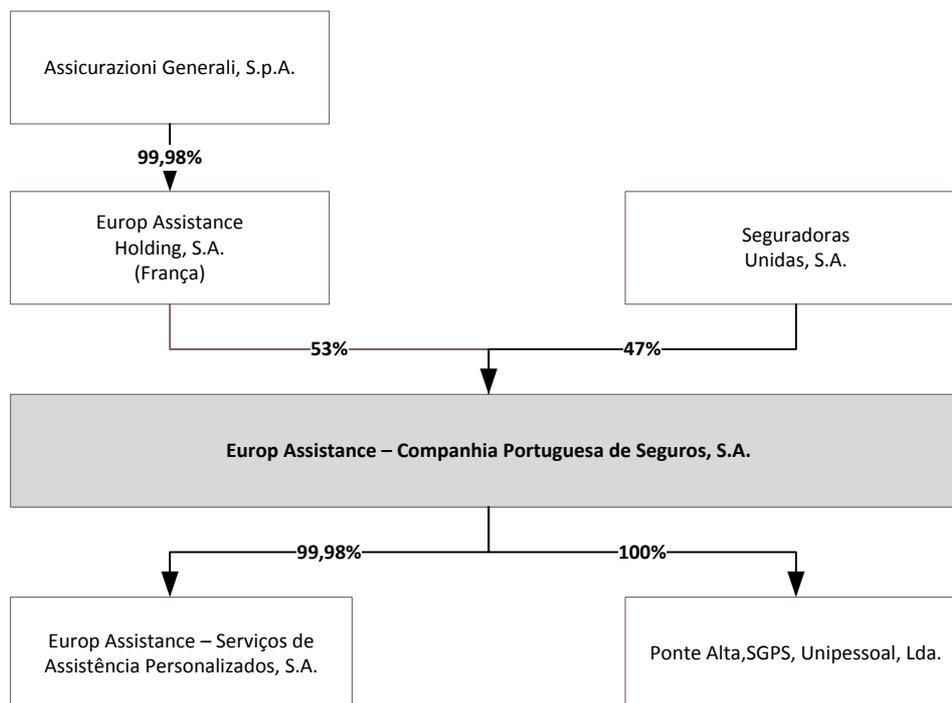
AUDITOR EXTERNO:
Ernst & Young, representada por
Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto (ROC n.º 1230)
Avenida da República, 90 – 3º Andar
1649-024 Lisboa - Portugal

ACIONISTAS:

- EUROP ASSISTANCE HOLDING, S.A. (participação de 53%);
- SEGURADORAS UNIDAS, S.A. (participação de 47%).

ESTRUTURA ACIONISTA

A 31 de dezembro de 2017, o conjunto das principais empresas incluídas no perímetro de consolidação da EA Portugal pode ser resumido da seguinte forma:



A EA Holding é assim direta e indiretamente detida pela Assicurazioni Generali S.p.A. em 99,98%.

A.1.2. LINHAS DE NEGÓCIO E PRINCIPAIS TENDÊNCIAS

Nos últimos anos, o mercado português de assistência tem sido relativamente estável, com um crescimento suave. Em 2017, a EA Portugal manteve a sua posição de liderança em seguros de assistência e a relevância da sua posição no mercado de assistência global. Os bons resultados da produção decorreram essencialmente de uma estratégia comercial bem-sucedida, baseada num compromisso claro de manter o portfólio de clientes existente e num conjunto de ações estratégicas destinadas a melhorar os níveis de rentabilidade.

Apesar do esforço de diversificação para linhas de negócio com melhores perspetivas de crescimento, como Saúde e Lar & Família, a produção continuou a concentrar-se na linha de negócio automóvel, criando uma maior pressão sobre as margens.

Em 2017, tal como em 2016, a EA Portugal operou nas seguintes linhas de negócio (“LoBs”):

- Assistência
- Proteção jurídica
- Automóvel: outros
- Responsabilidade civil geral
- Acidentes pessoais

O ano de 2018 será um marco na longa e sólida história da Europ Assistance, ano em que celebra 25 anos de presença em Portugal. Focada no futuro, a Europ Assistance vai continuar a apostar numa forte componente tecnológica e digital sem nunca perder de vista a sua história, da qual fazem parte, naturalmente, os seus clientes.

A.2. DESEMPENHO DA SUBSCRIÇÃO

A.2.1. RENDIMENTOS E GASTOS DE SUBSCRIÇÃO

O processo de subscrição é regulado pela 'Group P&C Underwriting and Reserving Policy', aprovada pela EA Portugal em 2015 e sucessivamente atualizada, bem como por outras orientações específicas. O Grupo favorece relações comerciais de longa data com os clientes para reduzir o risco moral ('moral hazard') e a seleção adversa.

Em 2017, o volume de prémios teve a seguinte evolução:

| K€ | 2017 | 2016 | Variation | % |
|---|--------|--------|-----------|-------|
| Gross Written Premiums before Reinsurance | 48 376 | 44 878 | 3 497 | 7,79% |
| Gross Written Premiums after Reinsurance | 48 318 | 44 825 | 3 493 | 7,79% |
| Net Earned Premiums before reinsurance | 46 828 | 45 303 | 1 525 | 3,37% |
| Net Earned Premiums after reinsurance | 46 770 | 45 247 | 1 523 | 3,37% |

Os prémios adquiridos líquidos de resseguro aumentaram cerca de 3%, essencialmente no LoB de Assistência.

Em 31 de dezembro de 2017, o resultado técnico por linha de negócio foi o seguinte, comparado com o ano de 2016:

| YE2017 | | | | | |
|--------------------------------------|-----------------------|----------------|--------------|------------------------------|--------------|
| (in K€) | Other Motor Insurance | Legal expenses | Assistance | Miscellaneous financial loss | Total |
| Net earned premiums | 1 129 | 1 011 | 44 619 | 11 | 46 770 |
| Net insurance benefits and claims | (1 002) | (621) | (36 207) | (0) | (37 830) |
| Acquisition and administration costs | (141) | (101) | (5 592) | (2) | (5 836) |
| Other net insurance income | - | - | (236) | - | (236) |
| Net technical result | (15) | 289 | 2 585 | 9 | 2 867 |
| YE2016 | | | | | |
| Net earned premiums | 1 054 | 928 | 43 254 | 11 | 45 247 |
| Net insurance benefits and claims | (776) | (536) | (34 291) | (8) | (35 612) |
| Acquisition and administration costs | (150) | (96) | (6 102) | (2) | (6 350) |
| Other net insurance income | - | - | (157) | - | (157) |
| Net technical result | 128 | 296 | 2 704 | 1 | 3 129 |
| YE2017 vs. YE2016 | | | | | |
| Net earned premiums | 74 | 83 | 1 365 | 0 | 1 523 |
| Net insurance benefits and claims | (226) | (85) | (1 916) | 8 | (2 218) |
| Acquisition and administration costs | 8 | (5) | 510 | (0) | 514 |
| Other net insurance income | - | - | (79) | - | (79) |
| Net technical result | (143) | (7) | (119) | 8 | (261) |

Conforme mencionado anteriormente, apesar dos esforços de diversificação direcionados para linhas de negócios com

melhores perspectivas de crescimento, a produção continuou concentrada no setor automóvel (incluído no LoB de Assistência). O resultado técnico líquido diminuiu para 2 867 milhares de euros (3 129 milhares de euros em 2016). Essa variação é explicada essencialmente pelo aumento do rácio de sinistralidade, de 78,7% em 2016 para 80,9% em 2017. O rácio combinado permaneceu estável ao longo do período.

A.3. DESEMPENHO DOS INVESTIMENTOS

A.3.1. GANHOS E PERDAS DE INVESTIMENTOS

Em 2017 e 2016, os ganhos e perdas relacionados com ativos financeiros foram os seguintes:

| P&L Investment Income (K€) | YE 2017 | YE 2016 | Variation | % |
|---|--------------|--------------|--------------|------------------|
| Current Income : | | | | |
| Equity instruments | 1 760 | 1 894 | (135) | (7,11%) |
| Fixed income investments | 194 | 253 | (58) | (23,03%) |
| Real estate investments | - | - | - | 0,00% |
| Cash & cash like | 43 | 71 | (28) | (38,97%) |
| Other investments | 37 | 30 | 7 | 23,85% |
| Total | 2 034 | 2 248 | (213) | (9,50%) |
| Realized Gains and Losses at P&L : | | | | |
| Equity instruments | - | - | - | 0,00% |
| Fixed income investments | 210 | 569 | (359) | (63,01%) |
| Real estate investments | - | - | - | 0,00% |
| Cash & cash like | - | - | - | 0,00% |
| Other investments | 506 | 98 | 408 | 416,96% |
| Unrealized Gains and Losses at P&L | (139) | 64 | (203) | (315,94%) |
| Net Impairment | - | - | - | 0,00% |
| Investment Expenses | (108) | (135) | 27 | (20,23%) |
| FX | - | - | - | 0,00% |
| Total | 2 504 | 2 844 | (340) | (11,95%) |

Os ganhos dos investimentos foram impulsionados em grande parte pelos resultados das participações. A variação negativa de 340 milhares de euros é explicada essencialmente pelo seguinte:

- Variação do rendimento corrente devida à redução dos dividendos recebidos das participadas (cerca de 135 milhares de euros);
- Desvalorização do USD em relação ao Euro: gerou uma perda de 203 milhares de euros no portfólio de investimentos.

| Total Assets (K€) | YE2017 | YE2016 | Variation | % |
|---------------------------------|--------|--------|-----------|---------|
| Fixed Income Investments | 32 297 | 29 351 | 2 946 | 10,04% |
| Government Bonds | 8 603 | 8 037 | 566 | 7,04% |
| Corporate Bonds | 23 694 | 21 314 | 2 381 | 11,17% |
| Investment funds | 2 746 | 3 642 | (897) | -24,62% |
| Participations | 25 651 | 25 043 | 608 | 2,43% |
| Cash & cashlike | 1 962 | 3 121 | (1 159) | -37,14% |

A alocação de ativos permaneceu estável, com uma ligeira redução dos fundos de investimento (cerca de 897 milhares de euros) e um aumento nos títulos de rendimento fixo (cerca de 2 946 milhares de euros).

A.4. DESEMPENHO DE OUTRAS ATIVIDADES

A.4.1. OUTROS RENDIMENTOS E GASTOS

A EA Portugal não possuiu outros rendimentos e gastos materialmente relevantes em 2017, tal como em 2016.

A.4.2. CONTRATOS DE LEASING

No ano de 2017 a Companhia não deteve contratos de leasing, tal como em 2016.

A.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A EA Portugal não identificou outras informações relevantes sobre a sua atividade em 2017, tal como em 2016.

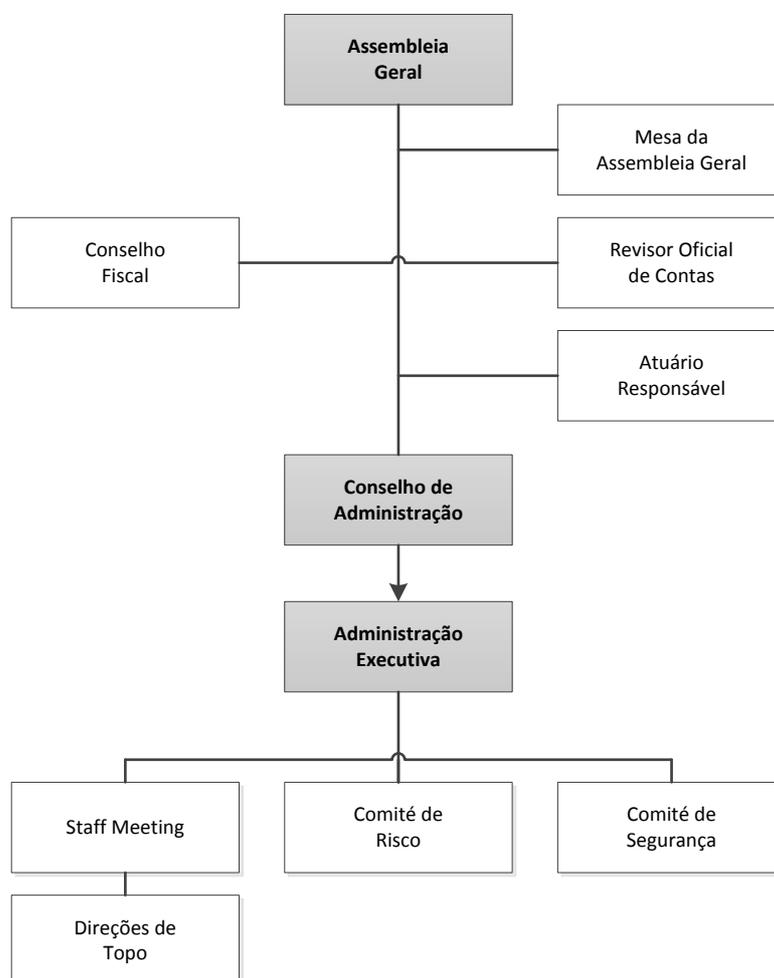
B. Sistema de Governação

B.1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA DE GOVERNAÇÃO

B.1.1. SISTEMA DE GOVERNAÇÃO

ÓRGÃOS DE GOVERNAÇÃO

A estrutura orgânica de administração e fiscalização adotada pela Companhia obedece ao seguinte esquema, baseado no modelo latino:



A **Assembleia Geral** é composta pelos acionistas da Companhia. As suas responsabilidades incluem, mas não se limitam a:

- Eleição e destituição dos membros dos órgãos sociais;
- Deliberação sobre aumentos e reduções do capital, cisão ou fusão;
- Deliberação sobre alterações no contrato de sociedade;

- Deliberação sobre o relatório de gestão, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados;
- Aprovação da política de remuneração dos Administradores Executivos;
- Aprovação da política de qualificação e idoneidade;
- Deliberação sobre o relatório relativo à estrutura e prática do governo societário;
- Condução da apreciação geral da administração da sociedade.

A **Mesa da Assembleia Geral** é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário. As suas responsabilidades incluem, mas não se limitam a:

- Convocar a Assembleia Geral;
- Verificar a legitimidade e os poderes de representação dos votantes;
- Dirigir a Assembleia e lavrar a ata da reunião.

O **Conselho Fiscal** é constituído por três membros efetivos e um suplente, sendo um dos quais o Presidente designado pela AG. As suas responsabilidades incluem, mas não se limitam a:

- Exercer uma fiscalização conscienciosa e imparcial da administração da Companhia;
- Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas ou outros;
- Elaborar anualmente um relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pelo CA.

A missão fundamental do **Revisor Oficial de Contas** é a de expressar, com base no seu exame das demonstrações financeiras preparadas pelo CA, uma opinião profissional e independente sobre se as mesmas apresentam ou não, de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira e os resultados das operações da Companhia.

A missão fundamental do **Atuário Responsável** é a de emitir uma opinião de índole atuarial, independente face a funções operacionais, em especial face à função atuarial, sobre a adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo das provisões técnicas, dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e de entidades com objeto específico de titularização de riscos de seguros e das componentes do requisito de capital de solvência relacionadas com esses itens.

O **Conselho de Administração** é composto por um número ímpar de administradores, de 3 a 11, eleitos pela AG por um período de 4 anos. É permitida a sua reeleição por sucessivos quadriênios, sem qualquer limitação. De entre os seus membros, o CA designa o respetivo Presidente e Vice-Presidente. Deverá reunir pelo menos uma vez por trimestre ou sempre que for convocado pelo Presidente ou por dois Administradores. As suas responsabilidades incluem, mas não se limitam a:

- Desenvolver a missão e estratégia da Companhia, em linha com a estratégia do Grupo, e realizar um seguimento de alto nível das atividades;
- Aprovar as políticas do Grupo, o código de conduta e outras políticas locais estruturantes;
- Contratar pessoal ('key staff') e estabelecer a respetiva remuneração, tendo em conta a política de remuneração;
- Ajustar e contrair financiamentos ou empréstimos e realizar outras operações de crédito em instituições de crédito aprovadas pelo Grupo, bem como prestar ou receber as cauções ou garantias consideradas necessárias;
- Comprar, onerar e vender quaisquer bens móveis e imóveis necessários à atividade da Sociedade;
- Elaborar as contas anuais e propor a distribuição dos resultados;

- Tomar a iniciativa de eventuais alterações do contrato de Sociedade e aumentos de capital, apresentando à AG as correspondentes propostas.

Finalmente, a **Administração Executiva** tem a responsabilidade de monitorizar os objetivos estratégicos, tomando as decisões necessárias para assegurar que aqueles são alcançados e supervisionando as operações, de acordo com as orientações provenientes do Grupo e do CA. Na EA Portugal, a Administração Executiva concretiza-se nas figuras do Administrador Executivo e do CEO, agindo como codecisores na gestão corrente da Companhia de forma a respeitar o “princípio dos quatro-olhos”.

Cinco Direções, coordenadas pelo CEO, apoiam a Administração Executiva, cada uma liderada por um Diretor de Topo com poderes de representação e vinculação da Companhia dentro dos limites dos instrumentos de representação outorgados pelo CA. Estas cinco Direções são: a Direção Administrativa e Financeira, a Direção de Assistência, a Direção de Informática, a Direção de Recursos Humanos e a Direção Comercial.

COMITÉS DE GESTÃO

O **Staff Meeting** é constituído pela Administração Executiva e pelos Diretores das diversas áreas. Os titulares de funções-chave devem também ter uma presença regular nas reuniões. Poderá ser requerida a presença de outras funções, dependendo da natureza das matérias em discussão. As responsabilidades do Staff Meeting incluem, mas não se limitam a: acompanhamento e apreciação geral da atividade da Companhia e dos seus principais indicadores; estabelecimento das ações necessárias a desenvolver pelas Direções, particularmente face a desvios identificados e/ou estratégias definidas.

O **Comité de Risco** é composto pelo CEO, pelos Diretores de Topo das diversas áreas, pelo Responsável de Controlo Interno e de Gestão de Riscos e pelo Compliance Officer. Sempre que se considerar necessário, poderão ser convidados a participar outros elementos. As reuniões são coordenadas pelo Responsável de Controlo Interno e de Gestão de Riscos. As responsabilidades do Comité de Risco incluem, mas não se limitam a: identificar e monitorizar a exposição a diferentes riscos; rever a avaliação quantitativa e qualitativa dos riscos inerentes e residuais; estabelecer medidas corretivas face a riscos e/ou controlos identificados; e promover uma cultura de gestão de risco na Companhia.

O **Comité de Segurança** é composto pelo CEO, pelos Diretores de Topo das diversas áreas, pelo Chief Information Security Officer (CISO), pelo Responsável de Controlo Interno e de Gestão de Riscos e pelo Compliance Officer. Sempre que se considerar necessário, poderão ser convidados a participar outros elementos. As reuniões são coordenadas pelo CISO. As responsabilidades do Comité de Segurança incluem, mas não se limitam a: apoiar o CISO na definição da estratégia de segurança da informação; emitir os pareceres necessários para suportar as atividades do CISO; e garantir o alinhamento das atividades do CISO com as necessidades do negócio.

B.1.2. FUNÇÕES-CHAVE E SUAS RESPONSABILIDADES

As responsabilidades das funções-chave, incluindo a referência à sua independência, são apresentadas nas seções B.3 a B.6. Consulte estas seções para obter mais detalhes.

B.1.3. ALTERAÇÕES MATERIAIS NO SISTEMA DE GOVERNAÇÃO

Ocorreu uma alteração na composição do CA em 2017, não em termos de representatividade dos acionistas, mas em termos dos membros designados. As Seguradoras Unidas mantiveram 2 Administradores e a Europ Assistance manteve 3, um dos quais é o único Administrador Executivo. O CEO deixou de ser Administrador Executivo, continuando contudo a atuar sob supervisão direta do CA e como codecisor (a par do Administrador Executivo, de forma a respeitar o “princípio dos quatro-olhos”).

B.1.4. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

Através da sua política de remuneração, a EA Portugal procura motivar e reter pessoas que, pelas suas competências técnicas e de gestão e pela diversidade dos seus perfis em termos de origem, género e experiência, são um fator essencial para o sucesso da Companhia.

PRINCÍPIOS SUBJACENTES

Os princípios subjacentes à política de remuneração da EA Portugal são:

- Equidade e consistência da remuneração em relação às responsabilidades atribuídas e capacidades demonstradas;
- Alinhamento com a estratégia corporativa e metas definidas;
- Competitividade no que respeita às tendências e práticas de mercado;
- Valorizar o mérito e o desempenho em termos de resultados, comportamentos e valores;
- Governação clara e de conformidade com o quadro regulamentar.

POSIÇÃO SALARIAL ALVO

O salário base para cada função deverá situar-se dentro do intervalo de 80% a 120% da remuneração média de referência para o mercado local. Para funções críticas de alto desempenho consistente (pelo menos 2 anos consecutivos), o posicionamento do salário base de referência para a função pode ser alargado até ao intervalo de 80% a 120% do quartil superior do salário de referência do mercado local.

Neste contexto, as funções críticas são definidas como:

- Posições de grande impacto no contributo do negócio (CEO);
- Posições que requerem um conjunto de competências que estão em falta no mercado;
- Posições desempenhadas por sucessores dos Diretores e identificadas como talentos-chave;
- Posições dentro do denominado “Group Council”;
- Posições dentro do denominado grupo de “Funções-Chave”.

A coerência interna deve ser sempre assegurada ao determinar o nível de remuneração e suas componentes. O nível de remuneração dos colaboradores é determinado pela referência interna, pelo nível de salário do mercado externo, competências, antecedentes, experiência e histórico de salários dos colaboradores. Para garantir esta coerência interna, a Companhia deve considerar o seguinte:

- Para os colaboradores recém-promovidos, a posição salarial alvo do salário base deve ser definida na primeira revisão salarial padrão.
- O ajustamento salarial pode ser considerado se o nível de remuneração for inferior a 80% do mercado de referência, desde que o desempenho do titular seja consistentemente avaliado pelo menos como bom. A extensão do ajustamento de mercado deve ser tratada tendo em consideração o benchmark do mercado, o nível relativo de remuneração interna em comparação com os pares, restrições orçamentais e a experiência dos titulares na função. Estes ajustamentos nunca devem exceder 20% ao ano.
- Ajustamentos salariais obrigatórios, acordados com os sindicatos em sede de Acordo Coletivo de Trabalho, devem ser implementados conforme necessário. Em qualquer caso, os valores associados devem ser incluídos no orçamento para o ano seguinte.

- Deve ser subscrita bianualmente uma pesquisa de remuneração local, com um dos fornecedores aprovados pelo Grupo, de modo a compreender-se o contexto laboral do mercado de trabalho local. O benchmarking de remuneração é necessário para determinar o nível de remuneração dos colaboradores.

CONCEITO DE REMUNERAÇÃO TOTAL

A abordagem de recompensa da Companhia é baseada no conceito de remuneração total. Os colaboradores são remunerados com as seguintes componentes:

- Remuneração fixa;
- Remuneração variável;
- Benefícios.

Remuneração fixa

A remuneração fixa inclui o salário base, pagamentos adicionais requeridos por lei e subsídios. A estrutura da remuneração fixa é determinada de acordo com regulamentos locais, nomeadamente o Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho aplicável à Atividade Seguradora, práticas da Companhia e benchmark de mercado.

O salário fixo remunera a função desempenhada e responsabilidades atribuídas, considerando também a experiência do titular e as competências requeridas, bem como a qualidade da contribuição efetuada em termos de alcance de resultados.

O peso da remuneração fixa deve ser de natureza a atrair e reter os colaboradores remunerando suficientemente a função, mesmo que a componente variável não seja paga devido à incapacidade de atingir metas individuais, da Companhia ou do Grupo. Tal como acontece com as outras componentes da remuneração, a componente fixa é também medida anualmente de acordo com as tendências do mercado.

Para além disso, de acordo com a Política de Remuneração, os colaboradores não podem receber emolumentos e/ou taxas de presença para outros cargos detidos sob instruções da Europ Assistance em subsidiárias, entidades e associações, exceto em caso de uma exceção específica, devidamente justificada, formalizada e autorizada pelos órgãos competentes.

Remuneração variável

A remuneração variável visa motivar a gestão a atingir os objetivos de negócio criando uma ligação direta entre os incentivos e os objetivos quantitativos e qualitativos fixados pelo Grupo / Região / País / Companhia / Função e a nível individual.

O desempenho é avaliado através de uma abordagem de múltiplas perspetivas que, de acordo com o prazo considerado, avalia os resultados alcançados pelos indivíduos, aqueles alcançados pelas unidades de negócio nas quais esses indivíduos trabalham e os resultados do Grupo como um todo.

As oportunidades de remuneração variável variam para cada colaborador, de acordo com o nível organizacional, a possibilidade de ter uma influência direta nos resultados da Companhia e/ou Grupo e o impacto do papel individual no negócio.

Como regra geral, os membros do Group Council não têm direito a receber comissões de vendas, exceto se especificamente autorizado pelo CEO do Grupo EA.

» *CEO, Diretores e Titulares de Funções-Chave e de Gestão*

O plano de incentivo a curto prazo faz parte da remuneração variável e é projetado para alinhar o desempenho individual com o desempenho do Grupo / Região / Companhia com medições pré-definidas do desempenho ao longo de um ano.

Os objetivos são em cascata com o objetivo de assegurar o alinhamento total com os objetivos do Grupo / Região / Companhia. Os indicadores anuais de desempenho individual ou os objetivos de desempenho anuais devem estar vinculados aos objetivos do departamento, aos objetivos da Companhia e, eventualmente, aos objetivos regionais.

Todos os colaboradores que entraram na Companhia há mais de 6 meses e completaram o período experimental até 31 de dezembro de cada ano são elegíveis para o incentivo de curto prazo. Adicionalmente, para ser elegível para o pagamento do incentivo de curto prazo, o colaborador deve estar no ativo com a Companhia quando o pagamento é processado no recibo de vencimento. Para os colaboradores elegíveis que estejam na Companhia há menos de um ano, o pagamento será calculado numa base proporcional.

O pagamento individual depende do desempenho individual e do desempenho da Companhia, determinados pelos resultados do final de ano em relação aos objetivos de desempenho.

Todos os anos, o CEO da EA Global definirá um objetivo específico do Grupo EA que servirá de limiar para permitir o pagamento de bônus aos membros do Group Council. Se o limiar não for atingido, não haverá pagamento de bônus no Grupo EA.

Para determinar o montante de bônus disponível, é definido um orçamento total para o pagamento do bônus, relacionado com os resultados do Grupo EA, o chamado "pool de recursos". É atribuído um limite máximo e um valor mínimo, abaixo do qual, independentemente dos resultados alcançados pelos indivíduos e do atingimento do limiar, nenhum bônus será pago.

Para todas as posições de CEO-1, membros do Group Council, titulares de funções-chave e de gestão, será definido um BSC de acordo com a cascata de objetivos da sua hierarquia, seguindo os mesmos princípios que foram usados no BSC dos membros do Group Council:

- Um máximo de 8 objetivos;
- Ponderação de pelo menos 10%;
- 50% da ponderação deve ser vinculada a metas financeiras;
- Cada diretor deverá ter um objetivo de gestão de pessoal com a ponderação de pelo menos 10%;
- Um objetivo comum da Companhia com uma ponderação de pelo menos 10%.

Os riscos associados são tidos em consideração quando da fixação dos objetivos.

Os colaboradores envolvidos na realização das tarefas associadas às funções-chave devem ser remunerados em função da prossecução dos objetivos associados às respetivas funções, e a remuneração deve proporcionar uma recompensa adequada à relevância do exercício das suas funções. Em particular, a função atuarial deve ser remunerada de forma consentânea com o seu papel na instituição e não em relação ao desempenho desta.

No caso dos membros do Group Council, a avaliação de desempenho individual está sujeita a um processo de calibração global para garantir equidade na avaliação de funções semelhantes em entidades diferentes.

» *Outros Colaboradores*

Os outros Colaboradores poderão beneficiar, para além da remuneração fixa, de remuneração complementar variável a título de Prémio Extraordinário de Gestão. Em princípio, os colaboradores com uma prestação de serviço inferior a 12 meses em relação ao termo do exercício económico a que a compensação diz respeito não beneficiam de remuneração variável.

O montante global desta remuneração variável não poderá exceder o valor anualmente fixado pela Administração, sendo que o valor máximo a atribuir individualmente não poderá ser superior a um determinado número de meses (em princípio 3) da sua remuneração mensal efetiva fixa.

A remuneração variável a atribuir a cada colaborador terá também em conta a respetiva avaliação de desempenho e a sua

contribuição efetiva para alcançar os objetivos e os resultados da Companhia. O processo de atribuição de remuneração variável aos colaboradores não se confunde, mas terá assim em consideração, a avaliação anual do desempenho individual. Esta avaliação de desempenho é coordenada pela respectiva hierarquia e envolve a identificação de objetivos, qualitativos e quantitativos, discutidos com cada colaborador para o ano seguinte.

» *Malus e Claw-Back*

Nenhum incentivo será pago em caso de agravamento significativo da situação financeira da Companhia. Adicionalmente, qualquer quantia desembolsada ficará sujeita a claw-back se o desempenho em causa for futuramente considerado como não sustentável ou ineficaz como resultado de uma falta intencional ou negligência grave.

Benefícios

Os benefícios são uma componente substancial do pacote de remuneração no âmbito de uma remuneração total, complementando os pagamentos da retribuição. O tipo e o valor global dos benefícios diferem dependendo da categoria dos beneficiários.

Mais concretamente, o Plano Individual de Reforma, os Seguros de Saúde e de Vida, o Apoio Escolar e o Prémio de Permanência são regidos pelo Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho aplicável ao nível da Companhia.

REVISÃO DA COMPENSAÇÃO

A revisão da compensação é aplicável nos seguintes casos:

- Revisões salariais anuais;
- Revisões fora de ciclo;
- Aumentos por mérito: aplicam-se as orientações previstas na posição salarial alvo.

Revisões Salariais Anuais

A revisão salarial anual deve ser realizada no primeiro trimestre de cada ano e finalizada até 30 de abril. O novo salário é efetivo a 1 de abril de cada ano. Esta revisão é baseada em:

- Desempenho individual e potencial;
- Competitividade de mercado da remuneração do titular do cargo;
- Tendência do mercado segurador;
- Tendência da remuneração local;
- Constrangimentos orçamentais.

O aumento salarial anual incide no salário base bruto anual, excluindo quaisquer subsídios fixos, a menos que estabelecido de outra forma no Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho e/ou contrato de trabalho. Os colaboradores que trabalharam durante pelo menos 6 meses na Companhia no ano anterior são elegíveis para uma revisão salarial anual.

Todos os anos, a DRH deve definir uma percentagem dos custos de RH que será utilizada como um fundo para aumentos salariais, excluindo os aumentos obrigatórios por acordos sindicais que resultem na atualização do Acordo Coletivo de Trabalho.

Em geral, os aumentos salariais devem basear-se no princípio da diferenciação da alocação de recompensas de acordo com o desempenho, potencial, nível e criticidade do colaborador. Mais detalhadamente:

- O salário base deve estar vinculado ao posicionamento do mercado, bem como ao desempenho e ao potencial do colaborador, considerando o histórico de aumentos salariais nos últimos anos;

- A remuneração variável deve ser vinculada ao desempenho e os pagamentos extraordinários que vão além do resultado padrão do BSC deverão ser evitados e devem ser considerados como exceções.

Em relação ao aumento salarial base, em particular, o foco será dado aos colaboradores que apresentem um desempenho das suas funções acima da média e que estejam posicionados abaixo da mediana do mercado local, de modo a manter a sua motivação e fornecer um pacote competitivo. Ao fazê-lo, as propostas de aumentos devem ser relevantes e seletivas. Em princípio, os aumentos salariais gerais (concedidos a todos os colaboradores da Companhia) deverão ser evitados, a não ser que se tratem de aumentos obrigatórios por Lei ou por via de aplicação do Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho.

O montante total do aumento no salário base de referência não deve exceder o aumento de salário de mercado previsto pelo benchmark local e deve levar em consideração a taxa de inflação, de modo que, em contextos de baixa inflação, não há ajustamento automático.

Para colaboradores com posicionamento de mercado acima do percentil 75, as propostas de aumentos salariais devem ser limitadas a talentos e sucessores, colaboradores que precisam de ser mantidos ou que ocupam funções que são difíceis de substituir devido à escassez no mercado.

Revisões Salariais Fora de Ciclo

A revisão salarial fora do ciclo é considerada apenas para atender a circunstâncias muito especiais, por exemplo, mercado de trabalho volátil, com variações abruptas, bem como ajustamentos de mercado específicos ou retenção de colaboradores-chave.

O custo das revisões fora do ciclo, sempre que possível, deve ser previsto e incluído no orçamento geral para aumentos salariais. Todas as revisões individuais fora do ciclo devem ser formalmente submetidas e aprovadas pelo CEO e DRH, exceto para as funções de CEO e CEO-1, que devem ser submetidas ao CEO da EA Global.

REMUNERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Como medida excepcional no contexto da Política de Remuneração, e com o propósito de atrair ou reter determinadas figuras-chave, podem ser concedidos tratamentos especiais após a contratação ou no decorrer da mesma, desde que devidamente aprovados pelo CEO do Grupo EA (ou Diretor de RH da EA Global).

Estes elementos de remuneração, apenas concedidos a gestores de topo selecionados, poderão consistir, a título de exemplo, em: (a) bônus de entrada por perda de incentivos na anterior relação laboral e, se possível, vinculado ao comprometimento do gestor para permanecer na companhia por um determinado período; (b) uma remuneração variável garantida apenas no primeiro ano de contrato; (c) pagamentos especiais para garantir a estabilidade de emprego no tempo.

O CEO do Grupo EA pode também determinar o pagamento de bônus excepcionais vinculados a operações e/ou resultados extraordinários (tais como: desinvestimentos, fusões & aquisições, reorganização ou processos de eficiência) com particular impacto no valor e volume da Companhia e/ou rentabilidade, justificando assim o prêmio adicional excepcional.

Os critérios utilizados para identificar possíveis operações ou resultados extraordinários que possam merecer tal recompensa estão vinculados ao nível de materialidade da operação, sendo que apenas poderá ocorrer em situações consideradas de magnitude económica ou organizacional notáveis e sem precedentes. O valor do possível bônus seria, por um lado, vinculado ao valor da operação e, por outro lado, teria também em consideração o valor global da remuneração já reconhecida a favor do beneficiário dentro dos sistemas padrão de remuneração.

Qualquer uma destas remunerações extraordinárias será determinada no âmbito dos processos de governação para a remuneração e será devidamente divulgada, conforme exigido pelos regulamentos vigentes.

MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Membros do CA

Os membros do CA que exerçam funções executivas deverão auferir uma remuneração, determinada pela Assembleia Geral da Companhia, em conformidade com os critérios estabelecidos acima. Contudo, se um administrador exercer funções executivas na Companhia e for, em simultâneo, remunerado por essas funções noutra empresa do Grupo, não deverá, em princípio, auferir qualquer outra remuneração.

Aos membros não executivos do CA não é atribuída qualquer remuneração regular ou benefício complementar, podendo a Assembleia Geral decidir em contrário perante circunstâncias excecionais.

Não é permitida a celebração de contratos entre a Companhia e os membros do CA, ou entre estes e terceiros, que tenham por objetivo mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Companhia.

» *Indemnização em Caso de Destituição*

- Em caso de destituição de um Administrador sem justa causa, a indemnização a pagar rege-se pelo disposto no Artigo 403.º do Código das Sociedades Comerciais, isto é, não excederá o montante das remunerações que presumivelmente aquele receberia até ao final do mandato.
- Em caso de destituição ou cessação do exercício do cargo de Administrador em virtude de um inadequado desempenho de funções ou justa causa, o membro do CA em causa não terá direito a qualquer compensação pela extinção do exercício de funções.

Membros dos Órgãos de Fiscalização

- A remuneração anual do Conselho Fiscal é fixada pela Assembleia Geral e será diferenciada de acordo com o respetivo cargo.
- Por seu lado, a remuneração anual do Revisor Oficial de Contas é estabelecida e revista anualmente, de acordo com as condições de mercado.

B.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E IDONEIDADE

FUNÇÕES CRÍTICAS

São abrangidos pela Política de Qualificação e Idoneidade estabelecida pela Companhia:

- Os membros do Conselho de Administração;
- Os membros do Conselho Fiscal;
- O Revisor Oficial de Contas;
- O Atuário Responsável;
- O CEO e os Diretores de Topo;
- As 4 funções-chave: Gestão de Riscos, Verificação do Cumprimento ('Compliance'), Função Atuarial e Auditoria Interna.

As pessoas a designar para o exercício das funções acima previstas devem apresentar à Companhia, previamente à sua designação, uma declaração escrita com todas as informações relevantes e necessárias para a avaliação da sua adequação à função, incluindo as que forem exigidas no âmbito do processo de registo junto da ASF (nomeadamente o curriculum vitae atualizado).

No caso da prova de idoneidade, deve ainda ser apresentado um certificado do registo criminal (ou documento equivalente). No momento da sua apresentação, este documento não poderá ter sido emitido há mais de três meses. Considera-se verificada a idoneidade das pessoas que se encontrem registadas junto do Banco de Portugal ou da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, quando esse registo esteja sujeito a condições de idoneidade, a menos que factos supervenientes à data do referido registo conduzam a ASF a pronunciar-se em sentido contrário.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Presume-se existir qualificação profissional adequada quando a pessoa em causa demonstre deter as competências e qualificações necessárias ao exercício das suas funções, adquiridas através de habilitação académica, formação especializada e/ou experiência profissional adequadas à natureza da função. Os requisitos de qualificação específicos para cada função encontram-se detalhados em impresso específico (“Descritivo Funcional”) ou, em alternativa, no contrato de outsourcing que possa ser estabelecido.

REQUISITOS DE IDONEIDADE

Além dos requisitos de qualificação profissional, a Companhia deve ainda avaliar se os titulares das funções acima identificadas são idóneos para desempenhar as responsabilidades atribuídas. Boa reputação e integridade são pré-requisitos para a nomeação e manutenção de cargos relevantes no seio do Grupo.

1. Na avaliação da idoneidade deve atender-se ao modo como a pessoa gere habitualmente os negócios, profissionais ou pessoais, ou exerce a profissão, em especial nos aspetos que revelem a sua capacidade para decidir de forma ponderada e criteriosa, ou a sua tendência para cumprir pontualmente as suas obrigações ou para ter comportamentos compatíveis com a preservação da confiança do mercado.

Neste contexto, devem ser consideradas, pelo menos, as seguintes circunstâncias:

- Indícios de que a pessoa não agiu de forma transparente ou cooperante nas suas relações com quaisquer autoridades de supervisão ou regulação nacionais ou estrangeiras;
 - Recusa, revogação, cancelamento ou cessação de registo, autorização, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional, por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou destituição do exercício de um cargo por entidade pública;
 - As razões que motivaram um despedimento, a cessação de um vínculo ou a destituição de um cargo que exija uma especial relação de confiança;
 - Proibição, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções;
 - Inclusão de menções de incumprimento na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito;
 - Resultados obtidos, do ponto de vista financeiro ou empresarial, por entidades geridas pela pessoa em causa ou em que esta tenha sido ou seja titular de uma participação qualificada, tendo especialmente em conta quaisquer processos de recuperação, insolvência ou liquidação, e a forma como contribuiu para a situação que conduziu a tais processos;
 - Declaração de insolvência pessoal, independentemente da respetiva qualificação;
 - Ações cíveis, processos administrativos ou processos criminais, bem como quaisquer outras circunstâncias que, atento o caso concreto, possam ter um impacto significativo sobre a solidez financeira da pessoa em causa.
2. Para além disso, deve ser tida em conta toda e qualquer circunstância cujo conhecimento seja legalmente acessível e que, pela gravidade, frequência ou quaisquer outras características atendíveis, permitam fundar um juízo de prognose sobre as garantias que a pessoa em causa oferece em relação a uma gestão sã e prudente da Companhia.

Neste contexto, devem ser consideradas, pelo menos, as seguintes circunstâncias:

- A insolvência, declarada em Portugal ou no estrangeiro, da pessoa interessada ou de empresa por si dominada ou de que tenha sido administrador, diretor ou gerente, de direito ou de facto, ou membro do órgão de fiscalização;
- A acusação, a pronúncia ou a condenação, em Portugal ou no estrangeiro, por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de uma atividade financeira e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais;
- A acusação ou a condenação, em Portugal ou no estrangeiro, por infrações das normas que regem a atividade das instituições de crédito, das sociedades financeiras e das entidades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros;
- A infração de regras disciplinares, deontológicas ou de conduta profissional, no âmbito de atividades profissionais reguladas;
- A destituição judicial, ou a confirmação judicial de destituição por justa causa, de membros dos órgãos de administração e fiscalização de qualquer sociedade comercial;
- Os factos praticados na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer sociedade comercial que tenham determinado a condenação por danos causados à sociedade, a sócios, a credores sociais ou a terceiros.

A condenação, ainda que definitiva, por factos ilícitos de natureza criminal, contraordenacional ou outra, pode não ter como efeito necessário a perda de idoneidade para o exercício de funções na Companhia. A relevância dos factos deve ser examinada e esta ponderação deve ocorrer sob supervisão do Grupo e da ASF.

REQUISITOS ADICIONAIS

Conflitos de interesse

A Companhia deverá garantir que, face às pessoas acima identificadas, não existem conflitos de interesses nos termos descritos no Código de Conduta. Os próprios colaboradores devem agir no sentido de os evitar. Em particular, tais conflitos de interesses poderão nomeadamente ameaçar o requisito de independência.

Disponibilidade

A adequação das pessoas identificadas consiste também na capacidade de assegurarem, de forma contínua e empenhada, a gestão sã e prudente da Companhia. O número de cargos ou funções que o candidato ou titular de funções na Companhia pode exercer em simultâneo deve ter em consideração as suas circunstâncias individuais, a natureza, dimensão e complexidade das atividades da Companhia.

Para efeitos de avaliação deste requisito, são tomados em consideração todos os cargos e funções desempenhados pelo titular ou candidato, com indicação dos que envolvem o exercício executivo e não executivo de funções, dos que correspondem a cargos de direção, gestão e/ou fiscalização e dos exercidos em entidades sem fins lucrativos, bem como de outra atividade profissional, incluindo de natureza não comercial, em acumulação.

Independência

O requisito de independência tem em vista prevenir o risco de sujeição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização à influência indevida de outras pessoas ou entidades, promovendo condições que permitam o exercício das suas funções com isenção.

Na avaliação deverão ser tomadas em consideração todas as situações suscetíveis de afetar a independência, nomeadamente: a) cargos que o interessado exerça ou tenha exercido na Companhia ou noutra seguradora; b) relações de parentesco ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica que o interessado mantenha com outros

membros do órgão de administração ou fiscalização da Companhia, da Holding ou das filiais; c) relações de parentesco ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica, que o interessado mantenha com pessoa que detenha participação qualificada na Companhia, Holding ou filiais.

Adicionalmente, o Conselho Fiscal deve ser composto por uma maioria de membros independentes, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais.

RESPONSABILIDADES E FREQUÊNCIA

| Funções | Elementos a recolher | Operacionalização | Aprovação final | Frequência |
|------------------------------------|--|--|--|--|
| . Membros do CA . Membros do CF | . Autodeclaração . Curriculum vitae . Registo criminal | <u>Todas as avaliações:</u> Compliance Officer recolhe os elementos e elabora o relatório de avaliação. O relatório é depois previamente comunicado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao Presidente do Conselho de Administração, que o disponibilizam aos acionistas ou aos membros do CA consoante a natureza da deliberação a tomar. Tratando-se do relatório inicial, é enviada uma cópia à ASF acompanhando o requerimento de registo. | . AG . O CA faz uma avaliação coletiva de si próprio. . Em caso de cooptação, o relatório é submetido primeiro como documento instrutório à decisão de cooptação do CA, e depois à AG para efeitos de ratificação. | . Em momento prévio ao da nomeação; . Anual; . Quando ocorram circunstâncias supervenientes. |
| . ROC . Atuário Responsável | | <u>Todas as avaliações:</u> Compliance Officer recolhe os elementos e elabora o relatório de avaliação. O relatório é depois previamente validado pelo CFO e submetido à aprovação do CA (no caso de nomeação do Atuário Responsável) ou da AG (no caso de eleição do ROC). Tratando-se de relatório inicial é enviada uma cópia à ASF. | . ROC: AG . Atuário Responsável: CA | |
| Diretores de Topo | | <u>Todas as avaliações:</u> Compliance Officer recolhe os elementos e elabora o relatório de avaliação. O relatório é depois previamente validado pelo CEO e submetido à aprovação do CA. Tratando-se do relatório inicial, | CA | |

| Funções | Elementos a recolher | Operacionalização | Aprovação final | Frequência |
|---|----------------------|--|-----------------|------------|
| | | é enviada uma cópia à ASF. | | |
| Responsáveis por Funções-Chave | | <p><u>Avaliação inicial:</u> Compliance Officer recolhe os elementos e elabora o relatório inicial de avaliação. O relatório é depois previamente validado pelo CEO e submetido à aprovação do CA. É enviada uma cópia à ASF.</p> <p><u>Avaliações anuais:</u> Diretora de Recursos Humanos recolhe os elementos e elabora o relatório de avaliação, dando conhecimento ao Compliance Officer. O relatório é depois previamente validado pelo CEO e submetido à aprovação do CA.</p> | CA | |
| Restantes pessoas que exercem funções-chave | | <p><u>Todas as avaliações:</u> O Responsável pela Função-Chave recolhe os elementos e elabora o relatório de avaliação, dando conhecimento ao Compliance Officer. O relatório é depois submetido à aprovação do CEO. Tratando-se do relatório inicial, deve respeitar o modelo definido pelo Compliance Officer.</p> | CEO | |

ÓRGÃOS SOCIAIS

No caso de órgãos sociais, para além da avaliação individual de cada um dos membros, deve existir uma avaliação coletiva do órgão.

Avaliação Individual Comparada

A avaliação individual deve também ter em conta as funções atribuídas a cada um dos membros do órgão em causa, a fim de assegurar uma diversidade adequada de qualificações, conhecimentos e experiências no seu seio.

A adequação da qualificação profissional da pessoa que integra um determinado órgão social é assim aferida também em função da qualificação profissional dos demais membros. Não é exigido que cada membro possua conhecimento, competência e experiência em todas as áreas relevantes da Companhia, mas estas devem ser abarcadas pelo órgão na sua globalidade.

Avaliação Coletiva

Uma apreciação coletiva do órgão deve acompanhar a avaliação individual de cada membro, tendo em vista verificar se o próprio órgão, considerando a sua composição, reúne qualificação profissional e disponibilidade suficientes para cumprir as respetivas funções legais e estatutárias em todas as áreas relevantes de atuação. Esta adequação deverá poder ser demonstrada a qualquer momento, independentemente de possíveis substituições que possam ter ocorrido.

Neste contexto, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal devem, pelo menos e de forma coletiva, possuir conhecimento, competência e experiência relativamente às seguintes áreas: i) mercado de seguros e mercado financeiro; ii) estratégia e modelo de negócio; iii) sistema de governação; iv) análise financeira e atuarial; v) enquadramento e requisitos legais e regulamentares.

Responsabilidades e Frequência da Avaliação

A avaliação individual é realizada relativamente a cada um dos membros do órgão, de acordo com o procedimento acima descrito. A avaliação coletiva é realizada anualmente pelo próprio órgão em causa e registada em ata, devendo estar concluída no momento de aprovação do Relatório e Contas. Adicionalmente, deverá ser realizada sempre que haja uma alteração na composição do órgão, qualquer que seja a razão para essa alteração.

Ação perante Insuficiências

Caso a Companhia conclua que as pessoas avaliadas não reúnem os requisitos de adequação exigidos para o desempenho do cargo, estas não podem ser designadas ou, tratando-se de uma reavaliação motivada por factos supervenientes, devem ser adotadas as medidas necessárias com vista à sanção da falta de requisitos detetada, à suspensão de funções ou à destituição das pessoas do cargo em causa.

B.3. SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS COM INCLUSÃO DA AUTOAVALIAÇÃO DO RISCO E DA SOLVÊNCIA

B.3.1. SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

De acordo com a regulamentação local e com os requisitos da Solvência II, a Companhia estabeleceu um Sistema de Gestão de Riscos que pode ser definido como um conjunto de estratégias, processos e procedimentos que visam identificar, medir, monitorizar e reportar, de forma contínua, os riscos a que a Companhia se encontra exposta.

Os princípios que definem o Sistema de Gestão de Riscos estão descritos na Política de Gestão de Riscos do Grupo ('Group Risk Management Policy'), que é a pedra angular de todas as políticas e orientações relacionadas com a gestão de risco. Estes princípios baseiam-se no seguinte:

- Uma estrutura de governação de risco alocando papéis e responsabilidades;
- Uma categorização de risco para identificação e classificação dos riscos;
- Um conjunto de políticas e orientações;
- Um enquadramento da apetência pelo risco.

GOVERNAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

A governação do Sistema de Gestão de Riscos insere-se no âmbito mais alargado do Sistema de Controlo Interno e de Gestão de Riscos ('ICRMS'). Este sistema é o conjunto de processos, procedimentos e estruturas que asseguram o funcionamento eficaz da Companhia e que permitem identificar, gerir e monitorizar os principais riscos a que aquela se encontra exposta. Os principais elementos do sistema são:

- Ambiente e atividades de controlo interno;
- Identificação e monitorização;
- Atividades de reporte;
- Funções e responsabilidades, que tanto o Conselho de Administração como o CEO, o Diretor Financeiro, os outros Diretores e as Funções-Chave, devem assegurar dentro do ICRMS.

Para além disso, o Sistema de Controlo Interno e de Gestão de Riscos baseia-se na existência de três linhas de defesa:

- As Funções Operacionais, lideradas pelos Responsáveis de Processo e de Risco ('Process and Risk Owners'), representam a primeira linha de defesa e têm a responsabilidade final pelos riscos relacionados com a sua área de atuação;
- A Função de Gestão de Riscos, a Função Atuarial e a Função de Verificação do Cumprimento ('Compliance') representam a segunda linha de defesa;
- A Função de Auditoria Interna representa a terceira linha de defesa.

Auditoria Interna, Função Atuarial, Compliance e Gestão de Riscos representam as 4 funções-chave de controlo.

Papéis e Responsabilidades no ICRMS

A tabela abaixo apresenta os papéis-chave e as responsabilidades no seio do Sistema de Controlo Interno e de Gestão de Riscos:

| Papel-chave | Descrição resumida das responsabilidades |
|----------------------------------|--|
| Conselho de Administração | O CA, em articulação com o Grupo, aprova as políticas do ICRMS e avalia a sua adequação, eficácia e funcionamento pelo menos uma vez por ano. Define também a estrutura organizacional, nomeia os titulares das funções-chave de controlo e define os seus mandatos, aprova os resultados da autoavaliação do risco e da solvência ('ORSA') e estabelece os limites de apetência e tolerância ao risco. |
| Administração Executiva | A Administração Executiva é composta pelo Administrador Executivo designado e pelo CEO, agindo como codecisores na gestão corrente da Companhia. São responsáveis por garantir a implementação, manutenção e monitorização do ICRMS, de acordo com as orientações provindas do Grupo e do CA. |
| Direções Operacionais | Os Responsáveis de Processo e de Risco ('Process and Risk Owners') são os Diretores dos diversos departamentos. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Têm responsabilidade direta pelos riscos respetivos, gerindo-os e implementando medidas de controlo adequadas; ▪ Garantem que os departamentos sob sua responsabilidade cumprem os objetivos, políticas e orientações definidos; ▪ Num nível hierárquico superior, apresentam recomendações ou propostas específicas ao CEO, a fim de reforçar o ambiente de controlo existente, e fornecem as informações necessárias ao desempenho das funções de supervisão da Administração Executiva e do CA. |

| Papel-chave | Descrição resumida das responsabilidades |
|---|---|
| Função de Controlo Interno e de Gestão de Riscos | A Função de Controlo Interno e de Gestão de Riscos suporta o CA e a Administração Executiva na definição das estratégias e ferramentas que permitem identificar, monitorizar, gerir e medir os riscos que afetam a Companhia. Esta função fornece também as informações e/ou o questionamento necessários para avaliar a adequação do ICRMS e apoiar os principais processos de tomada de decisão. Em particular, a Função de Controlo Interno e de Gestão de Riscos coordena a implementação das políticas e orientações do ICRMS e a execução dos exercícios de avaliação de risco; anima o sistema de gestão de incidentes, o comité de risco local e o processo ORSA; e monitoriza a implementação dos planos de melhoria. |
| Função de Auditoria Interna | A Função de Auditoria Interna verifica a consistência dos processos, políticas e orientações definidos no âmbito do ICRMS, bem como a adequação e eficácia dos controlos e outros fatores de mitigação associados. Existem também auditorias internas do Grupo, que são realizadas periodicamente. |
| Função Atuarial | A Função Atuarial coordena o cálculo das provisões técnicas; assegura a adequação das metodologias, modelos de base e pressupostos utilizados no cálculo das provisões técnicas; avalia a suficiência e qualidade dos dados utilizados no cálculo das provisões técnicas; compara o montante da melhor estimativa das provisões técnicas com os valores efetivamente observados; e reporta a sua opinião informada e independente sobre o grau de fiabilidade e adequação do cálculo das provisões técnicas, sobre a política global de subscrição e sobre os acordos de resseguro estabelecidos. Para além disso, contribui para a aplicação efetiva do ICRMS, em especial no que diz respeito à modelização do risco em que se baseia o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo, bem como à autoavaliação do risco e da solvência. |
| Função de Compliance | A Função de Compliance garante a conformidade das atividades com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo uma função de monitorização do enquadramento legal e regulatório; garante a conformidade com a Group Compliance Policy; promove a avaliação dos riscos de compliance, em colaboração com a Função de Gestão de Riscos; e promove uma cultura de conformidade legal e regulatória na Companhia. |

Está definido um processo de reporte para cada função-chave de controlo, por forma a manter o Conselho de Administração e a Administração Executiva conscientes e informados da evolução do perfil de risco da Companhia, das tendências de risco e das violações dos limites de risco. No âmbito do regime Solvência II, a Autoavaliação do Risco e da Solvência ('ORSA') é o principal processo de reporte de riscos, sendo coordenado pela Função de Gestão de Riscos em colaboração com a Direção Financeira.

Descrição da Função de Gestão de Riscos

A Política de Gestão de Riscos do Grupo define as regras fundamentais que cada Companhia deve adotar para o estabelecimento do Sistema de Gestão de Riscos. Para além disso, define as principais características da Função de Gestão de Riscos, bem como sua missão, âmbito de atividade, sistema de governação e modelo operacional.

Tal como anteriormente referido, a Função de Gestão de Riscos, como parte essencial do Sistema de Gestão de Riscos, desempenha o papel de segunda linha de defesa, de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis e com as diretivas do Grupo ('Group Directives on Internal Control & Risk Management System').

A Função de Gestão de Riscos é responsável pela identificação, monitorização e reporte (ao CA, à Administração Executiva e aos outros Responsáveis de Risco, dentro dos limites das suas competências) do perfil geral de risco da Companhia. Fornece também as informações necessárias para avaliar a adequação do sistema de gestão de riscos como um todo. Em particular, é responsável por reportar riscos que tenham sido identificados como potencialmente materiais e/ou emergentes. Este reporte é realizado tanto por sua própria iniciativa como a pedido do CA ou da Administração Executiva.

Independência da Função de Gestão de Riscos

O Gestor de Risco reporta funcionalmente ao CA. De acordo com a Política de Gestão de Riscos, reporta também ao Gestor de Risco do Grupo e tem acesso a toda a informação, sistemas e documentação relacionados com atividades dentro do âmbito da gestão de risco. Sempre que apropriado, deverá também participar em reuniões de comité relevantes para levantar questões de risco pertinentes.

CATEGORIZAÇÃO DO RISCO

Com base nas categorias de risco do regime Solvência II, particularmente as que se refletem no cálculo do requisito de capital de solvência ('SCR') de acordo com a fórmula-padrão, os riscos são categorizados na Companhia de acordo com o seguinte mapa de riscos do Grupo:

| Riscos abrangidos pela Fórmula-Padrão | | | | |
|--|-------------------------|---------------------------|--|----------------------------------|
| Risco de Mercado | Risco de Crédito | Risco Técnico | Risco Operacional | Outros riscos (≠ Pilar I) |
| Risco de taxa de juro | Risco de crédito | Tarifação e rentabilidade | Risco de compliance | Risco de liquidez |
| Risco de ações | | Provisões técnicas | Fraude interna | Risco estratégico |
| Risco imobiliário | | Catástrofes | Fraude externa | Risco reputacional |
| Risco cambial | | | Riscos com pessoal | Risco de contágio |
| Risco de 'spread' | | | Clientes e produtos | Risco emergente |
| Risco de concentração | | | Danos em ativos físicos | |
| | | | Falha de sistemas e perturbação da continuidade de negócio | |
| | | | Execução e gestão de processos | |

Todas as políticas, procedimentos e metodologias para a identificação, avaliação e monitorização de riscos baseiam-se nesta categorização. A Companhia desenvolveu também um sistema de gestão de riscos eficaz para os riscos que não estão incluídos no cálculo do SCR, ou seja, o risco de liquidez, o risco estratégico, o risco reputacional, o risco de contágio e o risco emergente.

POLÍTICAS E ORIENTAÇÕES DE GESTÃO DOS RISCOS

Com base no mapa de riscos do Grupo, a tabela seguinte apresenta uma visão resumida das principais políticas e orientações relativas à gestão de risco, bem como outras ferramentas de mitigação de risco utilizadas pela EA Portugal para gerir cada categoria de risco:

| Categorias de risco | Principais políticas e orientações | Outras ferramentas de mitigação de risco relevantes |
|--------------------------|---|---|
| Geral | Group Directives on Internal Control & Risk Management Group Risk Management Policy Group Risk Appetite Framework Group Capital Management Policy Group Supervisory Reporting and Public Disclosure Policy | 3 Linhas de defesa Main Risk Self-Assessment ('MRSa') Fórmula-padrão e projeções de solvência |
| Risco de mercado | Group Risk Guidelines Group Investment Policy and Guidelines Group Investment Risk Guidelines | Limites operacionais quanto ao tipo de ativos, concentração, ratings e contrapartes admitidas Gestão de ativos financeiros por entidade especializada Acompanhamento da situação da carteira junto do gestor de ativos |
| Risco de crédito | Group Investment Risk Guidelines EA Credit Risk Management Guidelines | Reuniões de controlo de cobranças Análise da antiguidade dos saldos |
| Risco técnico | Group Risk Guidelines Group P&C Underwriting and Reserving Policy and Guidelines Group P&C Reinsurance Guidelines | Limites operacionais relativos à aprovação de prémios/contratos Recurso a dados históricos Tratados de resseguro centralizados Reuniões de controlo de rentabilidade, monitorização da margem |
| Risco operacional | Group Operational Risk Management Policy Group Compliance Policy Group Outsourcing Policy and Guidelines Group Business Continuity Policy and Guidelines Política de Segurança da Informação Política Antifraude | Processos e controlos formalizados Limites operacionais Matriz de risco operacional ('RCM') Reporte de incidentes operacionais Avaliações do risco operacional Sistema de continuidade de negócio e respetiva testagem |
| Outros riscos | Reputational Risk Management Guidelines Outras políticas e orientações específicas | Plano estratégico Procedimentos formalizados |

APETÊNCIA PELO RISCO

O objetivo do enquadramento da apetência pelo risco ('Risk Appetite Framework') é o de definir o nível desejado de risco (apetite e preferências), definindo indicadores quantitativos que limitem a tomada de riscos excessivos (níveis de tolerância) e formas de integrar a apetência pelo risco nos processos de tomada de decisão.

Declaração de Apetência pelo Risco

O principal objetivo de negócio a longo prazo do Grupo Generali é o de maximizar o valor total para os acionistas, proteger os seus tomadores de seguros, o seu corpo de gestão e o seu pessoal, assegurando simultaneamente o cumprimento dos requisitos regulamentares e estatutários relevantes.

As políticas, orientações e metodologias de gestão de risco definidas pelo Grupo Generali de acordo com esta declaração de apetência pelo risco são aplicadas pela EA Portugal.

Indicadores de Risco e Tolerância

A EA Portugal incorpora a apetência pelo risco nos seus principais processos de tomada de decisão através da utilização de métricas de capital, cujos objetivos são:

- Garantir capital adequado para suportar perdas inesperadas;
- Definir tolerâncias quantitativas para manter os riscos dentro dos limites desejados e regulamentares;
- Avaliar o *trade-off* risco/retorno das atividades.

Uma vez que a EA Portugal deve cumprir os requisitos da Solvência II desde 1 de janeiro de 2016, a principal métrica de capital utilizada é o Rácio de Solvência.

A apetência pelo risco é portanto definida por meio de níveis de tolerância ao risco face ao rácio de solvência. Estes níveis de tolerância são revistos e atualizados pelo menos uma vez por ano, dividindo-se em "soft tolerance" (120%) e "hard tolerance" (110%).

Processo de Monitorização e Reporte

O cumprimento destes níveis de tolerância é assegurado por mecanismos adequados de monitorização e reporte. Estão estabelecidos processos de reporte proporcionais à severidade da violação dos níveis de tolerância para assegurar que as ações corretivas são tomadas ao nível apropriado e que o Conselho de Administração é oportunamente informado e envolvido no caso de violação significativa dos níveis de tolerância.

B.3.2. AVALIAÇÃO DO RISCO

AUTOAVALIAÇÃO DO RISCO E DA SOLVÊNCIA

O objetivo geral da autoavaliação do risco e da solvência ('ORSA') é o de garantir que a Companhia avalia todos os riscos ligados à sua atividade e determina as correspondentes necessidades de capital, em consonância com a utilização da fórmula-padrão e tendo em conta a categorização de riscos acima exposta.

Nesta linha, surgem como objetivos específicos:

- Avaliar, pelo menos anualmente, o perfil de risco que a Companhia potencialmente enfrenta no curto e/ou longo prazo, dentro do período determinado pelo seu planeamento estratégico e independentemente dos riscos exigirem ou não a atribuição de capital específico;
- Assegurar uma posição global de solvência a qualquer momento, em conformidade com os requisitos de capital e as provisões técnicas exigidas e tendo uma vez mais em conta o planeamento estratégico e o horizonte temporal associado de 3 anos;
- Possibilitar a integração da estratégia de risco nos processos de negócio e no processo de tomada de decisão, auxiliando o CA a conciliar a perspetiva de negócio com a perspetiva baseada no risco;
- Desenvolver uma compreensão comum do risco, incorporada no sistema de governação.

A autoavaliação do risco e da solvência é conseguida através de duas abordagens complementares, em articulação com as estruturas do Grupo:

- Uma abordagem quantitativa: com base no cálculo do rácio de solvência;

- Uma abordagem qualitativa: com base na metodologia MRSA ('Main Risk Self Assessment'), definida pelo Grupo e inserida na autoavaliação do risco e da solvência.

O exercício ORSA é realizado pelo menos uma vez por ano, com base nos valores do ano anterior. O processo envolve o CEO, os diversos Diretores de Topo e os titulares das funções-chave. As suas conclusões servem de base ao processo de tomada de decisão estratégica e de gestão das necessidades de capital, sendo alvo de um relatório específico. Este relatório é emitido no prazo definido pela ASF e pelo Grupo e constitui simultaneamente o relatório interno dirigido ao CA para aprovação e o relatório externo dirigido à ASF.

Serão realizados exercícios extraordinários quando o perfil de risco da Companhia sofrer alterações significativas. Estas mudanças críticas podem ser, por exemplo, devidas a:

- Decisões internas: grandes aquisições ou desinvestimentos, alterações no sistema de governação, atuação num novo ramo de seguro, alterações na estrutura de preços, etc.;
- Fatores externos: crise financeira, crise sistémica, catástrofes ou calamidades com impacto no volume de sinistros, alterações substanciais no enquadramento legal e regulatório, etc..

GESTÃO DO CAPITAL

A Gestão do Capital e a Gestão de Riscos são processos fortemente integrados. Esta integração é considerada essencial para assegurar o alinhamento entre as estratégias de negócio e de risco.

Por meio do processo ORSA, a projeção da posição de capital e a avaliação prospetiva do perfil de risco contribuem para o processo de planeamento estratégico e de gestão do capital. O ORSA alavanca também o plano de gestão de capital, verificando a adequação, incluindo a qualidade, dos fundos próprios elegíveis para cobrir as necessidades globais de solvência com base nos pressupostos do plano.

B.4. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

B.4.1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

O Sistema de Controlo Interno da EA Portugal está totalmente alinhado com o enquadramento descrito na Política do Sistema de Controlo Interno e de Gestão de Riscos (ICRMS) do Grupo Generali, que fornece a documentação a adotar, o procedimento contabilístico a seguir e a estrutura organizacional a ser criada de modo a identificar, medir, gerir e monitorizar os principais riscos.

A este respeito, o Sistema de Controlo Interno da EA Portugal assenta em três linhas de defesa, conforme segue:

3ª Linha de defesa – Controlo periódico

A Função de Auditoria Interna é responsável por avaliar a adequação e eficácia do Sistema de Controlo Interno.

Auditoria Interna

2ª Linha de defesa – Controlo Permanente

As Funções de Gestão de Risco, Atuarial e Compliance procuram assegurar a eficácia do primeiro nível das atividades de controlo.

Gestão de
Riscos

Função
Atuarial

Compliance

1ª Linha de defesa – Controlo Operacional

Os Process/Risk Owners (Diretores das áreas operacionais) têm a responsabilidade direta pela assunção de riscos, pela sua gestão e pela implementação de medidas de controlo apropriadas. Devem fornecer à Administração as informações necessárias para definir as políticas, métodos e técnicas para gestão e controlo dos riscos pelos quais são responsáveis, supervisionar a sua implementação e assegurar a sua adequação ao longo do tempo. Estas atividades de controlo fazem parte do "business as usual".

Responsáveis de Processo e de Riscos

Para além deste enquadramento, o Sistema de Controlo Interno assenta em 4 elementos:

- Ambiente de controlo interno;
- Atividades de controlo interno;
- Consciencialização;
- Monitorização e reporte.

Ambiente de Controlo Interno

O ambiente de controlo é a base para todos os outros componentes do controlo interno, proporcionando disciplina e estrutura. Inclui a integridade, os valores éticos, o desenvolvimento de competências do pessoal, a filosofia de gestão e o estilo de operacionalização, a forma como são atribuídos os papéis e responsabilidades, a estrutura organizacional e o processo de governação.

Na Companhia tal é evidenciado nomeadamente pela implementação de:

- Um código de conduta que abrange a integridade, os valores éticos, a filosofia de gestão, o desenho da organização, a governação, etc.;
- Um sistema formal de delegação de autoridade;
- Políticas de recursos humanos e de remuneração.

Atividades de Controlo Interno

A EA Portugal assegura também que as diretivas de gestão são efetivamente implementadas através do estabelecimento de atividades de controlo interno adequadas, com especial atenção para os investimentos e atividades subcontratadas.

As atividades de controlo são estabelecidas em toda a organização, em todos os níveis e em todas as funções de negócio. Podem incluir aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional e segurança de ativos. São ajustadas aos riscos decorrentes das atividades e dos processos a serem controlados.

Os deveres e responsabilidades são claramente alocados, segregados, coordenados e refletidos nas descrições de tarefas. Isto garante que todos os deveres relevantes são indicados e que são evitadas sobreposições desnecessárias. Ao mesmo tempo, é promovida uma cooperação eficaz entre o pessoal.

As delegações de poderes abrangem qualquer decisão significativa, envolvendo pelo menos dois procuradores antes de a decisão ser implementada.

Os controlos internos definidos pela Companhia abrangem nomeadamente:

- Os requisitos aplicáveis do regime Solvência II;
- Controlos de segurança apropriados;
- Controlos de acesso a hardware, sistemas e dados, mantendo a integridade de registos e informações e assim protegendo os interesses dos clientes.

A EA Portugal toma todas as medidas razoáveis para assegurar a continuidade e a regularidade da execução das suas operações. Desta forma, foi definido um plano de continuidade de negócio para abordar os riscos materiais em áreas onde a EA Portugal se considera vulnerável. O objetivo do plano de continuidade de negócio é o de permitir que a EA Portugal continue as suas atividades a um nível mínimo pré-determinado, protegendo pessoas, bens tangíveis e outros ativos. O plano de continuidade de negócio é revisto, atualizado e testado regularmente.

Todos os principais processos da EA Portugal foram documentados por recurso a fluxogramas e narrativas. Foram também identificados os principais riscos operacionais que podem afetar os processos-chave, bem como os controlos correspondentes e outros fatores de mitigação. Isto permite realizar uma avaliação dos níveis de risco inerente e residual para cada um desses riscos, que é periodicamente atualizada pela Função de Controlo Interno e de Gestão de Riscos. As potenciais medidas corretivas identificadas em resultado da avaliação são acompanhadas periodicamente pelo Comité de Risco.

Como resultado, a EA Portugal possui um mapeamento completo dos seus principais riscos operacionais, processos e controlos-chave, formalizados numa matriz de risco operacional ('RCM').

Esta configuração é completada por um exercício de avaliação qualitativa do risco, que clarifica os riscos operacionais que podem afetar o planeamento e a estratégia de negócio; e um processo de gestão de incidentes, em que todos os incidentes operacionais são reportados pelos *Risk Owners* ao Gestor de Riscos. Ambos os processos procuram avaliar e identificar eventuais planos de melhoria que permitam trazer o nível de risco à tolerância de risco definida pela EA Portugal.

Consciencialização

A fiabilidade do Sistema de Controlo Interno está condicionada a uma clara definição e comunicação dos papéis e responsabilidades a assumir por todas as partes. Para garantir que todo o pessoal está ciente do seu papel no Sistema de Controlo Interno, a EA Portugal dispõe de um conjunto de regulamentos internos (Código de Conduta, etc.) e dos processos operacionais formalizados acima mencionados.

A documentação de referência é estruturada e validada de acordo com o seguinte:

- As políticas do Grupo são aprovadas pelo Conselho de Administração;
- As políticas locais são aprovadas pela Administração Executiva, salvo provisão legal em contrário;
- As orientações do Grupo são aprovadas pelo CEO e pelo Diretor da Área;
- As regras e procedimentos operacionais são validados por órgãos ad hoc.

Monitorização e Reporte

Os resultados das atividades de controlo interno e, de forma mais abrangente o correto funcionamento do Sistema de Controlo Interno e de Gestão de Riscos, são monitorizados pela Função de Gestão de Riscos. O reporte periódico é realizado tanto internamente, no Comité de Risco, como ao Grupo e à entidade supervisora (ex.: na coordenação do processo ORSA).

B.4.2. FUNÇÃO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO ('COMPLIANCE')

A Política de Compliance do Grupo estabelece as regras fundamentais que cada entidade do Grupo Generali deve adotar para o estabelecimento do Sistema de Gestão de Compliance. Originalmente aprovada pelo Conselho de Administração da Assicurazioni Generali S.p.A. em janeiro de 2011, mediante proposta da Função de Compliance do Grupo, foi revista em 12 de março de 2014 e, finalmente, em 12 de dezembro de 2016.

A Europ Assistance integra o Grupo Generali e, como tal, adotou a referida política dentro do seu próprio Grupo.

Quanto a Portugal, a Europ Assistance - Companhia Portuguesa de Seguros S.A. adotou a Política de Compliance do Grupo Generali em junho de 2016. A última versão da política do Grupo (de 2016) estava em análise no nível da Holding da EA para adoção e implementação. Foi revista localmente, submetida a *gap analysis* face a exigências legais e regulamentares locais, e finalmente aprovada em março de 2017.

A EA Portugal revê regularmente a Política de Compliance a nível local, pelo menos uma vez por ano, assegurando a conformidade com a evolução regulamentar e as melhores práticas ao nível do mercado e do Grupo.

Caso surjam discrepâncias, é possível isentar-se ou alterar a Política de Compliance com base no seguinte:

- Se os requisitos legais ou regulamentares locais abordarem questões semelhantes às da política, aplicam-se as normas mais rigorosas;
- Se uma exigência local difere da política devido a requisitos legais ou regulamentares locais, a entidade local deve fundamentá-la;
- Se um requisito local difere de um requisito da política devido às práticas locais de mercado, a entidade deve requerer uma isenção de conformidade por parte do Grupo.

A Política de Compliance define os papéis do Conselho de Administração, da Gestão de Topo e de outros Colaboradores na definição, manutenção e melhoria do Sistema de Gestão de Compliance. Para além disso, apresenta as principais características da Função de Compliance, bem como a sua missão, âmbito de atividade, sistema de governação e modelo operacional a nível local e do Grupo.

A Função de Compliance, enquanto parte essencial do Sistema de Gestão de Compliance, desempenha o papel de segunda linha de defesa, de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis e com as 'Group Directives on Internal Control & Risk Management System' (como aplicadas ao nível da EA Holding e ao nível local).

A Função de Compliance participa na proteção da EA Holding relativamente a perdas e danos, melhorando a forma como o negócio é realizado. A sua missão passa por:

- Aconselhar a Administração sobre a conformidade com leis, regulamentos e disposições administrativas¹;
- Avaliar o possível impacto de qualquer alteração do ambiente legal nas operações da Companhia;
- Identificar e avaliar o risco de compliance;
- Contribuir para salvaguardar a integridade e a reputação da Companhia e do Grupo;
- Reforçar a consciencialização para a conformidade legal e regulatória, a transparência e a responsabilidade relativamente às partes interessadas;
- Apoiar uma operação de negócio estável e persistente e construir uma vantagem competitiva sustentável, integrando a gestão do risco de compliance nas atividades diárias e no planeamento estratégico;
- Avaliar se o sistema de gestão é adequado ao tamanho, complexidade, estrutura e operações da Companhia.

De acordo com a política global supra e com o artigo 270.º do Regulamento Delegado da Comissão Europeia, a política de compliance adotada pela EA Portugal abrange estas atividades-chave.

INDEPENDÊNCIA DA FUNÇÃO DE COMPLIANCE

A Função de Compliance local reporta funcionalmente ao CA, ao CEO local e ao Compliance Officer do Grupo. Segue assim uma linha de reporte matricial com dois níveis de responsabilidade: a nível local, a fim de garantir o cumprimento da regulação nacional e outras especificidades ligadas às práticas comerciais, de organização, etc.; e a nível do Grupo, estando sujeita à orientação e coordenação do Grupo.

B.5. FUNÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

B.5.1. DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

PAPEL E RESPONSABILIDADES DA AUDITORIA INTERNA DO GRUPO EA

A Função de Auditoria Interna da Europ Assistance Holding é uma função independente e objetiva, mandatada conjuntamente pelo CEO da EAH e pelo Conselho de Administração da EAH para analisar e avaliar o nível de adequação, funcionamento, eficácia e eficiência do sistema de controlo interno e de todos os outros elementos do sistema de governação. Tem em vista melhorar a eficiência do sistema de controlo interno, da organização e dos processos de governação, com o objetivo final de mitigar os riscos enfrentados pelas empresas pertencentes à EAH.

No âmbito das suas atividades de auditoria, a Função de Auditoria Interna funciona em coerência com a estratégia e os objetivos definidos pela EA Holding, analisando os riscos associados e avaliando regularmente a solidez dos controlos implementados para os mitigar. Avalia também a probabilidade de um evento fraudulento ocorrer na EAH, incluindo os mecanismos de prevenção do risco de fraude e as ações relacionadas desenvolvidas pela Organização.

Para além disso, a Função de Auditoria Interna da EAH poderá prestar serviços de consultoria e apoio ao negócio: a) no âmbito da sua revisão dos processos internos e, em especial, nos aspetos relacionados com os mecanismos de controlo do(s) processo(s) em análise; b) como parte de projetos significativos que exijam maior implicação das funções de controlo, incluindo a Função de Auditoria Interna.

¹ As fontes de conformidade obrigatória incluem: o enquadramento legal e regulamentar em vigor a nível local e do Grupo, o Código de Conduta implementado localmente, o Contrato de Sociedade, regulamentos internos, autorizações emitidas por autoridades de supervisão, etc.

ORGANIZAÇÃO AO NÍVEL LOCAL

A missão da Função de Auditoria Interna local é a de planear e executar os ciclos de auditoria interna, de acordo com as políticas e orientações definidas pela Administração Executiva, pelo Conselho de Administração e pelo Grupo, e no âmbito das diretivas emanadas da ASF. O objetivo é assegurar uma monitorização eficaz do ICRMS e de outros elementos do sistema de governação, identificando falhas e fragilidades na sua conceção ou desenvolvimento e recomendando ações que contribuam para a sua melhoria contínua.

O CA tem autoridade sobre a Função de Auditoria Interna local e a responsabilidade de aprovar o plano local de auditoria interna e assegurar o curso normal dos ciclos de auditoria interna. A execução das auditorias internas locais é subcontratada à Baker Tilly, que reporta ao Responsável Interno de Auditoria Interna. Os elementos estruturantes desta relação são: a política de auditoria interna, o procedimento de auditoria interna e o contrato de outsourcing. Anualmente, o Responsável Interno de Auditoria Interna avalia a necessidade de rever estes termos e o CA aprova o plano local de auditoria interna.

ORGANIZAÇÃO AO NÍVEL DO GRUPO

Uma vez que a Auditoria Interna do Grupo foi centralizada operacionalmente na EA Holding, conforme aprovação pelo Conselho de Administração da EA Holding de 10 de março de 2016, devem também ser consideradas as auditorias internas realizadas pelo Grupo a nível local. Neste caso, a frequência e âmbito das auditorias são definidos pelo próprio Grupo de acordo com a avaliação de risco por si efetuada.

CICLOS DE AUDITORIA INTERNA LOCAIS

Um ciclo de auditoria interna é o período que decorre entre o arranque ('kickoff') de uma fase particular de auditoria, tal como calendarizado no plano anual de auditoria interna, e a emissão do respetivo relatório intercalar. Cada ano deverá contemplar pelo menos dois ciclos de auditoria interna. Os ciclos para o ano em causa são detalhados no Plano Anual de Auditoria Interna, que define o âmbito dos trabalhos de auditoria, em termos de processos e riscos a avaliar, bem como a sua calendarização.

Durante o decorrer de uma auditoria, os auditores internos recolhem evidências das suas observações e produzem documentação que permita seguir e reproduzir os passos realizados durante os trabalhos e os resultados a que chegaram.

A seleção dos riscos e controlos a auditar pode ou não ser aleatória, já que a Administração Executiva ou o CA poderão solicitar uma auditoria a um tema específico. A equipa de auditoria interna deve contudo garantir a exaustividade da escolha, no sentido de nenhum risco ou controlo ficar por auditar e no sentido de ser novamente auditado num intervalo razoável de tempo. Por outro lado, devem ser privilegiados os controlos relacionados com riscos avaliados como 'alto' ou 'médio-alto', bem como os controlos onde foram encontrados erros em auditorias anteriores. Os testes desenvolvidos são tendencialmente testes de conformidade, e não testes substantivos. Seguem assim uma amostragem para atributos.

REPORTE LOCAL

Na sequência de um ciclo de auditoria interna é emitido um relatório intercalar. O objetivo principal da emissão deste relatório é o de divulgar formalmente as constatações de auditoria interna e emitir recomendações que conduzam à melhoria das atividades e do ICRMS. O relatório é dirigido ao CEO, mas as constatações e recomendações são também comunicadas aos Diretores das áreas visadas e ao Gestor de Riscos.

No início de cada ano, o Relatório Anual de Auditoria Interna resume todas as recomendações produzidas durante o ano transato e a sua evolução. Este relatório é dirigido à Administração Executiva e reencaminhado à Função de Controlo Interno e de Gestão de Riscos e à estrutura de auditoria interna do Grupo.

PLANOS DE MELHORIA

No final de cada ciclo de auditoria interna, e com base nas recomendações incluídas nos relatórios intercalares, são definidos os planos de melhoria pelo Controlo Interno e pelos Responsáveis de Processo. Estes planos de melhoria compreendem as ações corretivas, os respetivos prazos de implementação e a indicação da responsabilidade pela implementação.

O acompanhamento das ações é realizado pelo Controlo Interno. Contudo, a implementação em si é da responsabilidade de cada Direção envolvida.

B.6. FUNÇÃO ATUARIAL

B.6.1. DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO ATUARIAL

A Política da Função Atuarial do Grupo Generali estabelece o enquadramento para o desempenho das atividades atuariais em conformidade com a regulamentação da Solvência II dentro do Grupo Generali e facilita a implementação das exigências regulatórias relacionadas com a Função Atuarial, tanto a nível local como ao nível do Grupo. Neste sentido, a política foi definida de acordo com o seguinte:

- Diretiva Solvência II 2009/138/CE do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Regulamento Delegado, de 10 de outubro de 2014;
- Relatório Final da EIOPA n.º 14/017 sobre a Consulta Pública a Diretrizes sobre o Sistema de Governação;
- Relatório Final da EIOPA n.º 14/036 sobre a Consulta Pública a Diretrizes para avaliação de provisões técnicas.

A política da Função Atuarial do Grupo Generali define as principais responsabilidades da Função Atuarial do Grupo Generali e da Função Atuarial local da EA Portugal.

A Função Atuarial do Grupo:

- Define o enquadramento relativo às provisões técnicas a ser seguido pela Função Atuarial local (metodologia, processo, monitorização e reporte);
- Define uma estrutura de referência comum a ser seguida pela Função Atuarial local ao formar e expressar a sua opinião sobre a política global de subscrição e sobre os acordos de resseguro;
- Coordena e monitoriza as provisões técnicas do Grupo pelo menos trimestralmente;
- Submete trimestralmente as provisões técnicas do Grupo para serem incluídas no balanço Solvência II;
- Valida as provisões técnicas do Grupo pelo menos anualmente;
- Submete anualmente ao Conselho de Administração do Grupo Generali uma opinião independente sobre as provisões técnicas do Grupo, sobre a política de subscrição do Grupo e sobre os acordos de resseguro do Grupo.

A Função Atuarial da EA Portugal:

- Transpõe para a Companhia o enquadramento do Grupo relativo às provisões técnicas;
- Transpõe para a Companhia a estrutura de referência comum que suporta a emissão do parecer sobre a política global de subscrição local e sobre os acordos de resseguro;
- Coordena, monitoriza e calcula as provisões técnicas locais pelo menos trimestralmente;
- Submete trimestralmente as provisões técnicas locais para serem incluídas no balanço Solvência II;

- Valida as provisões técnicas locais pelo menos anualmente;
- Submete anualmente ao Conselho de Administração uma opinião independente sobre as provisões técnicas locais, sobre a política de subscrição e sobre os acordos de resseguro, incluindo possíveis observações formais realizadas pela Função Atuarial do Grupo.

Tal como descrito na lista de atividades em outsourcing (cf. Seção B.7), a função atuarial da EA Portugal é subcontratada à EA Holding, tendo sido também nomeado um Responsável Interno pela função.

A Função Atuarial é responsável pelas atividades de cálculo e de validação. Estas atividades são coordenadas e monitorizadas entre os titulares da Função Atuarial ao nível local e do Grupo. São realizadas separadamente por duas equipas distintas na EA Holding em nome das seguradoras do Grupo:

- A "Unidade de Cálculo" recolhe os dados relevantes com a granularidade necessária para o cálculo e efetua o cálculo das provisões técnicas de acordo com o regime Solvência II;
- A "Unidade de Validação" está incumbida de supervisionar de forma independente o processo e os resultados do cálculo das provisões técnicas no âmbito do regime Solvência II, documentando as suas atividades e conclusões, que são reportadas regularmente ao titular da Função Atuarial do Grupo.

INDEPENDÊNCIA E GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

O Responsável Interno pela Função Atuarial reporta ao Conselho de Administração e, no âmbito da sua atividade de controlo, também à Função Atuarial do Grupo.

As seguintes medidas são aplicadas a fim de conceder à Função Atuarial uma independência adequada no que se refere às atividades de controlo:

- O Responsável Interno pela Função Atuarial deve atender a requisitos específicos de qualificação, de acordo com as provisões da Política de Qualificação e Idoneidade;
- A avaliação do desempenho do Responsável Interno pela Função Atuarial deve ter em conta que:
 - . No que diz respeito à função de controlo, a gestão do desempenho é proposta, aprovada e avaliada pelo CA;
 - . Os objetivos da função de controlo devem ter um peso maior em comparação com os outros objetivos atuariais;
 - . O CA garante que a independência do Responsável Interno pela Função Atuarial é preservada e que conflitos de interesses são adequadamente geridos no processo de definição de metas;
- A contratação e demissão do Responsável Interno pela Função Atuarial são aprovadas pelo CA;
- As decisões sobre a metodologia e as premissas adotadas no cálculo das provisões técnicas não envolvem o Diretor Financeiro.

Adicionalmente, são aplicadas pelo Grupo à Unidade de Validação as seguintes medidas:

- O Responsável pela Unidade de Validação deve atender a requisitos específicos de qualificação, de acordo com o disposto na Política de Qualificação e Idoneidade;
- A fim de garantir a independência das atividades de cálculo, as atividades de validação são segregadas e realizadas separadamente da Unidade de Cálculo, tendo as duas unidades dois responsáveis diferentes.

B.7. SUBCONTRATAÇÃO

B.7.1. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE SUBCONTRATAÇÃO

A EA Portugal aprovou uma política de subcontratação ('outsourcing') que foi desenhada com base nos requisitos do regime Solvência II para a supervisão e controlo das atividades subcontratadas. Esta política é a Generali Outsourcing Policy e está em linha com a regulamentação aplicável.

A política de outsourcing:

- i. Introduce uma abordagem baseada no risco, adotando o princípio de proporcionalidade, ao aplicar os requisitos de acordo com o perfil de risco (distinguindo entre outsourcing crítico e não crítico), a materialidade de cada contrato de outsourcing e a extensão em que a Companhia deve controlar os seus prestadores de serviços;
- ii. Fornece orientações para a negociação e gestão dos contratos de outsourcing relevantes, incluindo a introdução de cláusulas específicas que atribuem direitos e responsabilidades às partes e de procedimentos de monitorização e reporte que devem ser estabelecidos sobre as atividades subcontratadas.

É apresentada abaixo uma lista das atividades importantes ou críticas subcontratadas pela EA Portugal, especificando a entidade que realiza cada atividade e a justificação para a subcontratação.

Em particular, relativamente a essas subcontratações, os acordos de outsourcing correspondentes contêm cláusulas destinadas a salvaguardar e monitorizar a provisão das atividades, tais como: (i) informações a serem fornecidas regularmente ou a pedido da Companhia; (ii) níveis de serviço; (iii) conformidade legal e com as instruções específicas fornecidas pela Companhia; (iv) direitos de inspeção e auditoria; (v) obrigação de manter sistemas de backup e de recuperação tecnológica; (vi) cláusulas de indemnização; (vii) rescisão no caso de violação material não resolvida, pedido da autoridade de supervisão ou mudança no controlo do prestador do serviço.

| Fornecedores de serviços | Atividades em outsourcing | Localização dos fornecedores de serviços | Racional para a subcontratação | Responsável interno |
|---------------------------------|------------------------------|---|--|--|
| GNB Gestão de Ativos | Gestão de ativos financeiros | Instalações da GNB-GA, em Lisboa (Portugal). | Nível de especialização do prestador de serviços. | Diretor financeiro |
| Europ Assistance Holding | Função atuarial | Instalações da Europ Assistance Holding, em Saint-Denis (França). | Sinergias entre as subsidiárias da EAH e nível de especialização do prestador de serviços. | Responsável Interno pela Função Atuarial |
| Baker Tilly | Função de auditoria interna | Instalações da Baker Tilly, em Lisboa (Portugal). | Ganhos em ter uma perspetiva externa sobre as atividades da Companhia. | Responsável Interno pela Função de Auditoria Interna |

B.8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

B.8.1. ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE GOVERNAÇÃO

Tendo em conta a natureza, escala e complexidade dos riscos inerentes ao seu negócio, a Companhia considera a sua estrutura organizacional, e de forma mais geral o seu sistema de governação, como sendo adequado e detendo responsabilidades suficientemente segregadas.

B.8.2. OUTRAS INFORMAÇÕES MATERIAIS

Nada a mencionar.

C. Perfil de Risco

C.1. RISCO ESPECÍFICO DE SEGUROS

O risco de subscrição ('underwriting') representa o risco de perda ou alterações adversas no valor das responsabilidades assumidas pela seguradora. A gestão do risco de subscrição é parte integrante do negócio da Companhia e tem um efeito direto na sua rentabilidade.

Ao redigir uma apólice de seguro, a Companhia aceita um risco de subscrição que irá depender do perfil do segurado. O risco de subscrição pode então surgir:

- Quando a frequência ou o custo dos sinistros futuros for superior ao previsto para os contratos não vencidos (risco de prémio);
- Quando o pagamento de sinistros, em sinistros ocorridos, é maior do que o esperado (risco de provisão);
- Quando um evento catastrófico coberto por uma apólice, natural ou provocado pelo homem, gera pagamentos de natureza extraordinária (risco de catástrofe).
- Quando a volatilidade da rescisão, vencimento, renovação de apólices e taxas de descontinuidade é maior do que o esperado (risco de descontinuidade).

Exposição ao risco

O risco de subscrição no ramo não-vida é o segundo que mais contribui para os requisitos de capital da EA Portugal após o risco de mercado, tal como medido pela fórmula-padrão, uma vez que representa 20,8% (22,7% em 2016) do BSCR total da Companhia antes da diversificação (comparado com 69,6% do risco de mercado). Ele decompõe-se, como vimos, em:

- Risco de prémio e provisão;
- Risco de catástrofe;
- Risco de descontinuidade.

A EA Portugal oferece uma vasta gama de produtos com o objetivo de cobrir todas as necessidades decorrentes de problemas ou perigos que uma pessoa possa sofrer durante uma viagem ou durante a sua vida diária. A gama de produtos inclui: assistência automóvel, assistência médica em viagem (ex.: despesas de emergência médica, repatriamento), assistência informática, assistência jurídica, assistência ao domicílio, bem como outros benefícios complementares. Contudo, a atividade da Companhia concentra-se sobretudo na linha de negócio automóvel.

Desta forma, a EA Portugal atua em quatro linhas de negócio Solvência II: Assistência (95,4% dos prémios brutos adquiridos), Proteção Jurídica (2,2%), Automóvel - Outros (2,4%) e Perdas Pecuniárias Diversas (menos de 0,1%).

No que diz respeito à distribuição geográfica, toda a atividade é subscrita em Portugal. Graças à natureza específica do negócio de assistência, a Companhia não identificou qualquer concentração de risco relevante na sua carteira e tem uma exposição muito limitada a riscos de catástrofe.

A evolução do risco de subscrição não-vida está diretamente correlacionada com o volume e a natureza dos contratos celebrados pela seguradora. O plano estratégico determinado pela Companhia para os próximos 3 anos não prevê mudanças significativas no perfil do seu risco de subscrição.

A Companhia também não tem exposições decorrentes de posições fora do balanço e não transfere riscos para veículos especiais.

Mitigação do risco

Como parte das suas atividades quotidianas, a EA Portugal implementou diversas ferramentas de monitorização e mitigação:

- Existência de um processo de underwriting formalizado, com funções claras, responsabilidades e níveis de autorização;
- Implementação de uma política de subscrição não-vida;
- Revisão mensal da rentabilidade e monitorização da situação financeira geral da empresa;
- Atividades de controlo realizadas pela Função Atuarial sobre a adequação das provisões técnicas.

C.2. RISCO DE MERCADO

Como parte das suas atividades regulares como seguradora, a Companhia investe em mercados financeiros os prémios que cobra dos segurados. Uma vez que os passivos de seguros do negócio de assistência têm tipicamente uma duração curta, o tamanho da carteira de investimentos da Companhia é limitado em relação a outras companhias de seguro não-vida. Não obstante, como em todas as aplicações financeiras, existe um risco de alteração do valor da carteira, em virtude de mudanças no valor ou volatilidade dos preços de mercado.

Exposição ao risco

A EA Portugal gere os seus riscos financeiros através da adoção de procedimentos e orientações específicos que cumprem os princípios do gestor prudente. Os investimentos são efetuados apenas em ativos para os quais os riscos são identificados, mensurados, monitorizados e adequadamente reportados:

- Os ativos são restringidos em termos de universo de investimento ('investable universe') e de notação de crédito, de modo a garantir a segurança e a liquidez da carteira;
- Os investimentos são escolhidos de acordo com a natureza e duração das provisões técnicas da Companhia.

Devido à curta duração dos seus passivos técnicos, a estratégia de investimento da EA Portugal é conservadora, visando principalmente respeitar os limites das 'Group Risk Guidelines'. A carteira é composta por mais de 90% de obrigações de dívida pública e *corporate*.

O risco de mercado representa 69,6% (66,1% em 2016) dos requisitos de capital da Companhia de acordo com a fórmula-padrão (tal como medido pelo seu peso no BSCR antes de diversificação). Os principais impulsionadores do risco de mercado são o risco de concentração e o risco de ações.

Risco de ações

O risco de ações refere-se à sensibilidade dos valores dos ativos, passivos e instrumentos financeiros às alterações no nível ou volatilidade dos preços de mercado das ações.

A carteira de ações da Companhia é quase inteiramente constituída por participações em empresas do Grupo. Como tal, não está sujeita a variações nos mercados acionistas.

Risco de concentração

O risco de concentração refere-se aos riscos adicionais para uma companhia de seguros ou de resseguro decorrentes, quer da falta de diversificação da carteira de ativos, quer da exposição generalizada ao risco de incumprimento por um único emitente de valores mobiliários ou por um grupo de emissões relacionadas. Para a EA Portugal, este risco está maioritariamente ligado ao valor das suas participações estratégicas e à sua evolução.

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro refere-se à sensibilidade dos valores dos ativos, passivos e instrumentos financeiros às alterações na estrutura de prazo das taxas de juro ou volatilidade das taxas de juro.

Considerando o peso das obrigações na carteira da Companhia, o risco de taxa de juro é o principal risco de mercado ao qual a Companhia se encontra exposta.

A duração dos ativos é ajustada sobre os passivos que, na sua maioria, são de curto prazo devido à própria natureza do negócio de assistência. Como tal, o risco de *mismatch* é minimizado.

Risco de spread

O risco de spread refere-se à sensibilidade dos valores dos ativos, passivos e instrumentos financeiros às mudanças no nível ou volatilidade dos spreads de crédito sobre a estrutura de prazo da taxa de juro sem risco. As regras do rating de crédito vigentes com a aplicação das 'Group Risk Guidelines' permitem uma mitigação eficaz deste risco.

Mitigação do risco

Além de procedimentos específicos, como o procedimento de Alocação Estratégica de Ativos (SAA), e dos comités ad hoc para monitorizar o desempenho da carteira, o controlo sobre os diferentes riscos de mercado é exercido principalmente através da monitorização mensal do cumprimento das 'Group Risk Guidelines'.

Estas diretrizes contêm os limites operacionais relativos à concentração de ativos, por classes de rating e por emissor final, bem como uma lista de contrapartes autorizadas e a definição do universo das classes de ativos ("investable universe").

Um controlo *ex-post* dos diferentes limites é efetuado mensalmente, com base nos dados da carteira fornecidos pelo gestor de ativos. As violações de limites resultam na definição de um plano de ação e/ou num pedido de isenção ao Grupo.

C.3. RISCO DE CRÉDITO

O risco de incumprimento de contraparte representa o risco de eventuais perdas devido a um incumprimento inesperado ou à deterioração da situação de crédito da contraparte e devedor da companhia de seguros ou de resseguro nos 12 meses seguintes.

Exposição ao risco

O risco de incumprimento de contraparte representa 9,6% (11,2% em 2016) dos requisitos de capital da Companhia de acordo com a fórmula-padrão (tal como medido pelo seu peso no BSCR antes da diversificação). Os principais fatores determinantes do risco de incumprimento de contraparte são: por um lado, os saldos a receber de resseguradores e de caixa em bancos (classificados como posições de Tipo 1); e, por outro lado, os saldos a receber de tomadores de seguros (classificados como Tipo 2).

Mitigação do risco

O risco de crédito é gerido pela EA Portugal através dos seguintes controlos e outras medidas de mitigação de risco:

- Acompanhamento de saldos devedores, através da análise de um relatório de antiguidade de saldos, mostrando a dívida vencida de cada cliente;
- Reunião mensal de cobranças para identificar as medidas a tomar em relação aos saldos atuais: os saldos pendentes vencidos há mais de 90 dias são analisados para identificação de planos de ação;

- Seleção de resseguradores a partir de uma lista fechada e autorizada, fornecida pelo Grupo Generali, e elegida pela sua solvabilidade.

C.4. RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez é definido como o risco de a Companhia se encontrar inesperadamente incapaz de cumprir as suas obrigações de caixa porque, embora solvente, possui ativos líquidos insuficientes.

Na EA Portugal, a gestão da liquidez é efetuada pela Tesouraria, através da monitorização diária da posição de liquidez, da análise financeira dos *inflows* e *outflows* e preparando periodicamente *forecasts* de *cash-flows* da Companhia.

A Companhia segue uma estratégia de médio prazo e de curto prazo:

- Na estratégia de curto prazo, investe todos os excedentes de liquidez em depósitos a prazo e títulos do tesouro;
- Na estratégia de médio prazo, através da análise diária da posição de tesouraria, a Direção Financeira apura o momento em que é pertinente transferir fundos para investimento em ativos financeiros.

Estes ativos financeiros são geridos por uma empresa especializada subcontratada, atuando de acordo com as 'Group Risk Guidelines'. De uma forma geral:

- Os investimentos devem ser feitos principalmente em títulos elegíveis para suportar provisões técnicas, sempre em conformidade com as leis e regulamentos locais aplicáveis;
- O investimento deve atingir objetivos de retorno, liquidez e segurança;
- Os princípios de diversificação e de dispersão devem ser respeitados.

C.5. RISCO OPERACIONAL

Exposição ao risco

A Companhia está exposta a riscos operacionais que são inerentes à sua atividade e que podem resultar de causas organizacionais, humanas, materiais ou naturais, motivadas por eventos internos ou externos. Dado que estes riscos estão diretamente ligados à segurança e eficácia dos processos internos da Companhia, estão sujeitos a um enquadramento específico que é uma parte fundamental do sistema de controlo interno e de gestão de riscos.

Este enquadramento é baseado no modelo de processo de cadeia de valor e no catálogo de eventos do Grupo Generali, abrangendo as seguintes categorias de risco principais:

- Fraude interna;
- Fraude externa;
- Riscos com pessoal;
- Clientes e produtos;
- Danos em ativos físicos;
- Falha de sistemas e perturbação da continuidade de negócio;
- Execução e gestão de processos.

O sistema de controlo interno e de gestão de riscos da Companhia está organizado de acordo com a abordagem das 3 linhas de defesa descrita na secção B.4.1.

O risco operacional representa 7,1% (6,7% em 2016) dos requisitos de capital da Companhia de acordo com a fórmula-padrão (tal como medido pelo seu peso no SCR).

Mitigação de risco

A EA Portugal gere os seus riscos operacionais através de:

- Um sistema de controlo interno formalizado, uma avaliação qualitativa do risco e um processo de gestão de incidentes;
- Atualização periódica do seu Plano de Continuidade de Negócio, que visa assegurar que potenciais disrupções de negócio são adequadamente geridas pela Companhia (incluindo procedimentos de gestão de crise);
- Seguimento de fragilidades detetadas no âmbito da revisão dos processos ou de auditorias internas ou externas;
- Cobertura de seguro específicas, que cobrem os riscos próprios da Companhia.

Sistema de controlo interno

O sistema de controlo interno da EA Portugal consiste no seguinte:

- Documentação dos principais processos da Companhia, através de fluxogramas e descrições narrativas, que incluem a identificação dos principais riscos existentes e dos principais controlos associados;
- Para cada um dos riscos identificados no ponto anterior, a avaliação do nível de risco inerente, do desempenho e eficácia dos controlos-chave e do nível de risco residual resultante;
- Testagem periódica de controlos-chave, realizada pela Função de Auditoria Interna, por forma a rever processos e os resultados das avaliações de riscos e controlos;
- Identificação e monitorização dos planos de ação necessários para corrigir disfunções ou melhorar processos e o sistema de mitigação de riscos, e que podem surgir como resultado de auditorias, de atividades de testagem ou de materialização de riscos (incidentes);
- A EA Portugal participa também ativamente nos diferentes projetos do Grupo com o objetivo de melhorar continuamente os seus processos, controlos e métodos de gestão (ex.: Projeto "Fraud & Leakage").

Avaliação qualitativa de riscos

A Europ Assistance Portugal realiza periodicamente avaliações prospetivas sistemáticas que têm como objetivo aferir a evolução da exposição ao risco operacional num determinado horizonte de temporal, retirando conclusões sobre se o ambiente de controlo interno e as ações corretivas planeadas são suficientes para mitigar esses riscos.

Procedimento de gestão de incidentes

O Responsável de Controlo Interno trabalha em contacto regular com todos os departamentos para recolher informações sobre incidentes operacionais ocorridos. Isto permite a sua monitorização e assegura a criação de planos de ação, conforme necessário, para evitar a repetição desses incidentes.

C.6. OUTROS RISCOS MATERIAIS

A Companhia realiza uma atividade periódica de mapeamento de risco, através de um exercício de autoavaliação ('Main Risk Self-Assessment', MRSA) que permite identificar os principais riscos a que a Companhia está sujeita. São aqui incluídos riscos que não são modelados na fórmula-padrão, como o risco estratégico, o risco de reputação ou o risco emergente.

Os principais riscos identificados como resultado desta avaliação são então monitorizados periodicamente, estando em particular sujeitos ao controlo do Comité de Risco.

D. Avaliação para Efeitos de Solvência

Em 31 de dezembro de 2017, as diferenças entre o balanço prudencial de Solvência II e o balanço estatutário (IFRS) da EA Portugal podem resumir-se do seguinte modo:

| Amounts in k€ | Solvency 2 Balance sheet | IFRS Balance sheet | Variation |
|--|-----------------------------|-----------------------|----------------|
| Goodwill | - | - | - |
| Deferred acquisition costs | - | 855 | (855) |
| Intangible assets | - | 27 | (27) |
| Deferred tax assets | 324 | 100 | 225 |
| Pension benefit surplus | - | - | - |
| Property, plant & equipment held for own use | 592 | 592 | - |
| Investments (other than assets held for index-linked and unit-linked contracts) | 60 694 | 38 693 | 22 001 |
| Assets held for index-linked and unit-linked contracts | - | - | - |
| Loans and mortgages | - | - | - |
| Reinsurance recoverables | - | - | - |
| Deposits to cedants | 1 792 | 1 792 | - |
| Insurance and intermediaries receivables | 786 | 786 | - |
| Reinsurance receivables | 4 468 | 4 468 | - |
| Receivables (trade, not insurance) | 119 | 119 | - |
| Own shares (held directly) | - | - | - |
| Amounts due in respect of own fund items or initial fund called up but not yet paid in | - | - | - |
| Cash and cash equivalents | 1 962 | 1 962 | - |
| Any other assets, not elsewhere shown | 326 | 326 | - |
| Total assets | 71 064 | 49 720 | 21 344 |
| Technical provisions - non life (excluding health) | 25 828 | 28 283 | (2 455) |
| Technical provisions - health (similar to non life) | - | - | - |
| Other technical provisions | - | - | - |
| Contingent liabilities | - | - | - |
| Provisions other than technical provisions | - | - | - |
| Pension benefit obligations | 87 | 87 | - |
| Deposits from reinsurers | - | - | - |
| Deferred tax liabilities | 861 | 235 | 626 |
| Derivatives | - | - | - |
| Debts owed to credit institutions | - | - | - |
| Financial liabilities other than debts owed to credit institutions | - | - | - |
| Insurance & intermediaries payables | 130 | 130 | - |
| Reinsurance payables | 30 | 30 | - |
| Payables (trade, not insurance) | 524 | 524 | - |
| Subordinated liabilities | - | - | - |
| Any other liabilities, not elsewhere shown | 2 933 | 2 933 | - |
| Total liabilities | 30 393 | 32 222 | (1 829) |
| Excess of assets over liabilities | 40 671 | 17 498 | 23 173 |

D.1. ATIVOS

A estrutura do modelo de dados da ferramenta de reporte do Grupo Assicurazioni Generali S.p.A. ('TAGETIK') satisfaz as necessidades de reconciliação inter-padrão. Esta ferramenta permite:

- recolher os dados estatutários;
- determinar o MVBS (balanço económico), de acordo com a formula-padrão;
- realizar o reporte do Pilar III.

D.1.1. VALORIZAÇÃO DE ATIVOS

ATIVOS INTANGÍVEIS

Valorização para efeitos de Solvência

Os ativos intangíveis não monetários e não físicos têm uma valorização nula no balanço de Solvência II.

ATIVOS FINANCEIROS E TANGÍVEIS (EXCLUINDO PARTICIPAÇÕES)

| Financial and property assets Figures in k€ | Solvency 2 Balance sheet | IFRS Balance sheet | Gaps |
|--|-----------------------------|-----------------------|----------|
| Property, plant & equipment held for own use | 592 | 592 | - |
| Property (other than for own use) | - | - | - |
| Equities | - | - | - |
| <i>Equities - listed</i> | - | - | - |
| <i>Equities - unlisted</i> | - | - | - |
| Bonds | 32 297 | 32 297 | 0 |
| <i>Government Bonds</i> | 8 603 | 9 054 | - 451 |
| <i>Corporate Bonds</i> | 23 694 | 23 243 | 451 |
| <i>Structured notes</i> | - | - | - |
| <i>Collateralised securities</i> | - | - | - |
| Collective Investments Undertakings | 2 746 | 2 746 | 0 |
| Derivatives | - | - | - |
| Deposits other than cash equivalents | - | - | - |
| Other investments | - | - | - |
| Assets held for index-linked and unit-linked contracts | - | - | - |
| Total financial and property assets | 35 635 | 35 635 | 0 |

Valorização para efeitos de Solvência

Os ativos financeiros e tangíveis são reavaliados ao justo valor no balanço. Desta forma, os ativos financeiros e tangíveis são reavaliados ao justo valor utilizando uma abordagem de mercado consistente ou, não sendo possível, utilizando um método alternativo (Método de Equivalência Patrimonial ou Avaliação Líquida de ativos tangíveis).

O justo valor é determinado através da utilização de 3 metodologias:

- nível 1: preço cotado em mercado ativo;
- nível 2: inputs de ativos, exceto os preços cotados mencionados no nível 1, que são observáveis direta ou indiretamente;
- nível 3: inputs não observáveis sobre o ativo.

O valor estatutário dos ativos financeiros e tangíveis (excluindo participações) é mantido no balanço de Solvência II:

- as avaliações de obrigações incluem cupões acumulados;
- os fundos de investimento são reconhecidos ao último preço de recompra fornecido pelo avaliador no dia do inventário.

PARTICIPAÇÕES

| Equity interests Figures in k€ | Solvency 2 Balance sheet | IFRS Balance sheet | Gaps |
|--|-----------------------------|-----------------------|---------------|
| Holdings in related undertakings, including participations | 25 651 | 3 650 | 22 001 |
| Total equity interests | 25 651 | 3 650 | 22 001 |

Os métodos de avaliação do justo valor das participações de acordo com a Solvência II são definidos pelas diretrizes do Grupo e respeitam os textos.

Perímetro

Se a Companhia detém uma participação na empresa, diretamente ou através de uma ligação de controlo de pelo menos 20% dos direitos de voto ou do capital social, o seu investimento deve ser tratado como uma participação.

A lista de participações é partilhada com a Assicurazioni Generali S.p.A.. Esta lista especifica quais as participações que são consolidadas e as que são consideradas "estratégicas".

Valorização e classificação de participadas

As participações cotadas são valorizadas com base no último preço de mercado cotado. As participações não cotadas, quer no sector segurador quer fora do sector segurador, são valorizadas, quando apropriado, de acordo com as seguintes metodologias:

- Método de equivalência patrimonial ajustado: participação nos fundos próprios;
- Método de equivalência patrimonial ajustado às IFRS: participação no capital expresso em IFRS (ajustado pelos ativos intangíveis);
- Método alternativo (ex.: Valor de Avaliação e Fluxos de Caixa Descontados) ajustado para cumprir os princípios de avaliação do regime Solvência II.

O método de valorização das participações utilizado pela EAP é o método de equivalência patrimonial ajustado.

SALDOS A RECEBER

| Other receivables Figures in k€ | Solvency 2 Balance sheet | IFRS Balance sheet | Gaps |
|--|-----------------------------|-----------------------|----------|
| Deposit to cedants | 1 792 | 1 792 | - |
| Insurance and intermediaries receivables | 786 | 786 | - |
| Reinsurance receivables | 4 468 | 4 468 | - |
| Receivables (trade, not insurance) | 119 | 119 | - |
| Cash and cash equivalents | 1 962 | 1 962 | - |
| Any other assets, not elsewhere shown | 326 | 326 | - |
| Total receivables | 9 453 | 9 453 | - |

Valorização para efeitos de Solvência

O valor estatutário dos saldos a receber é geralmente mantido no balanço de Solvência II.

D.1.2 .IMPOSTOS DIFERIDOS

| Deferred tax Figures in k€ | Solvency 2 Balance sheet | IFRS Balance sheet | Gaps |
|-------------------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------|
| Deferred tax assets | 324 | 100 | 225 |
| Deferred tax liabilities | 861 | 235 | 626 |
| Net DTL | (536) | (135) | (401) |

Valorização para efeitos de Solvência

Os impostos diferidos no contexto da criação do Balanço a Valores de Mercado (MVBS) no âmbito da Solvência II são reconhecidos da seguinte forma:

- impostos diferidos decorrentes do processo das contas estatutárias;
- impostos diferidos calculados como parte dos ajustes de avaliação específicos da produção dos balanços económicos, principalmente pela reavaliação dos ativos tangíveis, provisões técnicas e margens de risco pelo justo valor.

BASE DE CÁLCULO

Os impostos diferidos são calculados com base na diferença entre os valores económicos atribuídos aos ativos e passivos e os montantes imputados a estes ativos e passivos para efeitos fiscais.

As reavaliações do balanço económico que dão origem a impostos diferidos são as seguintes:

- neutralização de ativos intangíveis;
- neutralização dos custos de aquisição diferidos;
- reavaliação de ativos financeiros;
- reavaliação de outros ativos (propriedades operacionais) e dívidas;
- reavaliação de investimentos;
- reavaliação de dívidas financeiras;
- reavaliação de provisões técnicas.

A taxa de imposto aplicada pela EAP é de 25,50%. Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia registou um valor líquido de impostos diferidos passivos de 536 milhares de euros.

TESTE DE RECUPERABILIDADE

A recuperabilidade dos impostos diferidos ativos deve ser testada para mostrar que lucros suficientes estarão disponíveis no futuro para absorver o crédito fiscal. Seja no balanço ou no cálculo do SCR, o imposto diferido ativo só pode ser reconhecido na medida em que seja provável que o lucro tributável futuro estará disponível, sobre o qual o imposto diferido ativo pode ser utilizado. Para testar essa recuperabilidade, devem ser levados em consideração os requisitos legais ou regulatórios que atendam aos atrasos relacionados ao repasse de créditos / prejuízos fiscais não utilizados.

O teste de recuperabilidade é geralmente realizado na posição fiscal líquida diferida (ativos - passivos). Esta abordagem assume uma natureza e uma dívida semelhantes entre o valor de ativos e passivos por impostos diferidos.

Nota: A justificação do saldo inicial de impostos diferidos é documentada no âmbito do encerramento das Contas Estatutárias.

Uma vez que a Companhia apresenta um imposto diferido líquido passivo para este período, o teste de recuperabilidade não foi realizado este ano.

D.2. PROVISÕES TÉCNICAS

No final de 2017, as provisões técnicas são analisadas da seguinte forma:

| Figures in k€ | Solvency 2 Balance sheet | IFRS Balance sheet | Gaps |
|---------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------|
| Reinsurance recoverables | - | - | - |
| Total Reinsurance recoverables | - | - | - |
| Best Estimates | 25 385 | - | - |
| Risk margin | 443 | - | - |
| Total technical provisions | 25 828 | 28 283 | (2 455) |

A avaliação para efeitos de solvência das provisões técnicas consiste em:

- Anulação dos custos de aquisição diferidos das contas estatutárias;
- Determinação da melhor estimativa de provisões para sinistros;
- Determinação da melhor estimativa da provisão para prémios;
- Determinação da melhor estimativa do cedido
- Cálculo da Margem de Risco.

A seção abaixo detalha estas componentes.

D.2.1. MELHOR ESTIMATIVA DAS PROVISÕES TÉCNICAS

MELHOR ESTIMATIVA DA PROVISÃO PARA SINISTROS

METODOLOGIA E HIPÓTESES UTILIZADAS

(A). DADOS

Para realizar um cálculo exato da Melhor Estimativa que abrange toda a carteira de contratos da EAP os dados foram agregados por Grupos de Risco Homogêneos (HRG).

(B). MÉTODO DE CÁLCULO

Os principais passos na melhor estimativa de cálculo de sinistros são:

1. Cálculo das provisões de sinistros sem margem prudencial (e desenvolvimento de pagamentos de sinistros padrão), utilizando o método Chain Ladder;
2. Projeção dos pagamentos de sinistros futuros esperados, através da aplicação do padrão dos montantes pagos às provisões para sinistros excluindo margem prudencial;
3. Cálculo das despesas futuras relativas a esses pagamentos futuros;
4. Desconto da soma dos fluxos de caixa futuros esperados utilizando a curva de taxa relevante (curva de taxa de juro sem risco da EIOPA sem Ajuste de Volatilidade).

MELHOR ESTIMATIVA DA PROVISÃO PARA PRÉMIOS

PROVISÃO PARA PRÉMIOS NÃO ADQUIRIDOS (PPNA)

(A). DADOS

O cálculo da Melhor Estimativa dos prémios foi realizado utilizando o mesmo pressuposto de granularidade que o utilizado para a Melhor Estimativa dos sinistros. Seguindo o mesmo método, os resultados foram consolidados pela Solvência II LoB.

(B). MÉTODO DE CÁLCULO

Os principais passos no cálculo da melhor estimativa dos prémios são:

1. Cálculo do custo de sinistros futuros relativos à Provisão para Prémios Não Adquiridos (PPNA), através de um rácio de sinistralidade que corresponde ao saldo entre o prejuízo e o lucro;
2. Cálculo das despesas associadas;
3. Projeção dos pagamentos de sinistros futuros esperados, por aplicação do padrão de desenvolvimento de montantes pagos a este custo de sinistros futuros;
4. Desconto da soma dos fluxos de caixa futuros esperados utilizando a curva de taxa relevante (curva de taxa de juro sem risco da EIOPA sem Ajuste de Volatilidade).

MELHOR ESTIMATIVA DO CEDIDO

Os principais passos no cálculo da melhor estimativa do cedido são:

1. Para cada Grupo de Risco Homogéneo e para cada período de risco, a melhor estimativa das provisões não descontada líquida de resseguro é calculada adotando utilizando uma abordagem simplificada;
2. A melhor estimativa das provisões do cedido é obtida pela diferença entre a melhor estimativa das provisões brutas e a melhor estimativa das provisões líquida;
3. Cálculo de um ajustamento para ter em consideração a possibilidade de incumprimento de contraparte;
4. Desconto da soma dos fluxos de caixa futuros esperados utilizando a curva de taxa relevante (curva de taxa de juro sem risco da EIOPA sem Ajuste de Volatilidade).

D.2.2. MARGEM DE RISCO

O valor de mercado da margem (MVM) é calculado com uma abordagem de custo de capital (CoC), multiplicando o fluxo de caixa futuro esperado.

Seguindo a 3ª simplificação proposta nas especificações de Solvência II, o SCR global foi projetado utilizando a cadência da Melhor Estimativa dos Passivos da EA Portugal.

Em 31 de dezembro de 2017, a margem de risco ascende a 443 milhares de euros.

D.3. OUTRAS RESPONSABILIDADES

| Other liabilities Figures in k€ | Solvency 2 Balance sheet | IFRS Balance sheet | Gaps |
|--|-----------------------------|-----------------------|----------|
| Contingent liabilities | - | - | - |
| Provisions other than technical provisions | - | - | - |
| Pension benefit obligations | 87 | 87 | - |
| Deposits from reinsurers | - | - | - |
| Derivatives | - | - | - |
| Debts owed to credit institutions | - | - | - |
| Financial liabilities other than debts owed to credit institutions | - | - | - |
| Insurance & intermediaries payables | 130 | 130 | - |
| Reinsurance payables | 30 | 30 | - |
| Payables (trade, not insurance) | 524 | 524 | - |
| Subordinated liabilities | - | - | - |
| Any other liabilities, not elsewhere shown | 2 933 | 2 933 | - |
| Total other liabilities | 3 704 | 3 704 | - |

Valorização para efeitos de Solvência

O valor estatutário das outras responsabilidades é mantido no balanço da Solvência II.

D.4. MÉTODOS ALTERNATIVOS DE AVALIAÇÃO

A EAP não aplica qualquer método alternativo de avaliação.

D.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nada a mencionar.

E. Gestão do Capital

E.1. FUNDOS PRÓPRIOS

E.1.1. OBJETIVOS, POLÍTICAS E PROCESSOS

OBJETIVOS DA POLÍTICA DE GESTÃO DE CAPITAL

O objetivo da Política de Gestão de Capital do Grupo é proporcionar à EAP um enquadramento destinado a:

- Classificar e rever periodicamente os Fundos Próprios para garantir que os itens dos Fundos Próprios cumprem os requisitos do regime de capital aplicável, tanto na emissão como subsequentemente;
- Regularizar a emissão de Fundos Próprios de acordo com o Plano de Gestão de Capital e o Plano Estratégico de médio prazo para garantir que os Fundos Próprios não sejam onerados, que todas as ações necessárias ou permitidas relacionadas com a gestão dos Fundos Próprios sejam concluídas atempadamente; oportunamente convocados, que os termos e condições são claros e não ambíguos, incluindo os casos em que as distribuições de Fundos Próprios deverão ser adiadas ou canceladas;
- Assegurar que qualquer política ou declaração relativa a dividendos de ações ordinárias seja tomada em consideração ao analisar a posição de capital;
- Estabelecer princípios e normas comuns para o exercício efetivo destas atividades, de acordo com os requisitos regulamentares, com o enquadramento definido pelo Grupo e pela Companhia, com a apetência pelo risco e com a estratégia do Grupo.

PLANO DE GESTÃO DE CAPITAL

O Plano de Gestão de Capital (CMP) 2018-2020 foi realizado em novembro de 2017 e aprovado pelo Conselho de Administração da EAP. Representa uma parte do Plano Estratégico de três anos e inclui uma descrição detalhada do desenvolvimento dos Fundos Próprios e do Rácio de Solvência Regulamentar desde os últimos valores disponíveis até ao último ano do plano.

O CMP está em linha com as diretrizes estratégicas da Companhia. Em particular, o plano é consistente com os pressupostos do plano estratégico de três anos relativamente a:

- cenários financeiros;
- estratégia de alocação de ativos;
- business mix.

Os Fundos Próprios e o Requisito de Capital de Solvência são calculados / projetados de modo consistente com as hipóteses do planeamento estratégico.

O dividendo proposto é gerado no ano (geralmente pago no ano seguinte).

Para todos os anos projetados, o rácio de solvência permanece acima do limite mínimo do Grupo Generali (120%).

O Diretor Financeiro é responsável por apoiar todo o processo de desenvolvimento do plano estratégico, desde a fase de definição de metas até à monitorização de processos.

Se estiverem previstas operações extraordinárias (isto é, fusões e aquisições, emissão de fundos próprios) no período do

plano, o seu impacto é explicitamente incluído no desenvolvimento de Fundos Próprios e Rácio de Solvência Regulamentar e mais detalhes são incluídos na documentação relevante.

Caso o Plano Estratégico de três anos deva ser reenviado para o Grupo devido a uma variação significativa dos Fundos Próprios ou do SCR, o CMP tem de ser atualizado e enviado ao Grupo de Planeamento Estratégico e de Controlo e Relatórios Integrados (função GSPC&IR).

A avaliação prospetiva do próprio risco (parte do processo ORSA) fornece ao CMP a projeção de SCR, consistente com os pressupostos do Plano Estratégico. O Plano de Gestão de Capital é definido tendo em consideração os limites e níveis de tolerância estabelecidos no 'Risk Appetite Framework'.

Por outro lado, o relatório ORSA pode alavancar o Plano de Gestão de Capital, verificando a adequação e a qualidade dos fundos próprios elegíveis para cobrir as necessidades globais de solvência com base nos pressupostos do plano.

E.1.2. ESTRUTURA, MONTANTE E QUALIDADE DOS FUNDOS PRÓPRIOS

Os fundos próprios elegíveis derivam do balanço prudencial de Solvência II. Correspondem à soma dos fundos próprios de base (definidos no artigo 88.º da Diretiva) e dos fundos próprios acessórios (definidos no artigo 89.º da Diretiva).

Os fundos próprios de base são definidos como a soma de:

- Excesso de ativos sobre passivos, derivado do Balanço de Solvência II;
- Passivos subordinados.

O excesso de ativos sobre passivos da EA Portugal é composto por:

- Capital da Companhia composto por ações ordinárias;
- Reserva de reconciliação.

A EA Portugal não utiliza qualquer forma de endividamento externo ou de fundos próprios acessórios.

Os fundos próprios de Solvência II da Companhia são os seguintes:

| Solvency 2 own funds (in k€) | 2017 | 2016 | Variation | % |
|---|---------------|---------------|--------------|-----------|
| Ordinary share capital | 10 500 | 10 500 | - | - |
| Reconciliation reserve | 27 151 | 26 045 | 1 105 | 4% |
| An amount equal to the value of net deferred tax assets | - | - | - | - |
| Total own funds | 37 651 | 36 545 | 1 105 | 3% |

E.1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS FUNDOS PRÓPRIOS

Nem todos os recursos financeiros da Companhia permitem uma mesma capacidade de absorção das perdas, quer em caso de liquidação quer em caso de continuidade da exploração. Consequentemente, o regime Solvência II exige que os elementos dos fundos próprios sejam classificados de acordo com a sua capacidade para absorver perdas.

Os elementos dos fundos próprios são classificados em três níveis (Tier 1, Tier 2 e Tier 3, respetivamente), dependendo da qualidade destes elementos (em particular fundos próprios de base ou fundos próprios complementares) e da sua disponibilidade para absorver perdas:

- Tier 1: corresponde aos fundos próprios de base, imediatamente disponíveis e mobilizáveis;
- Tier 2: Inclui basicamente os elementos de fundos próprios menos facilmente mobilizáveis, mas cuja totalidade é utilizável;
- Tier 3: Qualquer fundo básico ou elementos auxiliares não abrangidos pelo Tier 1 ou Tier 2 serão classificados no Tier 3.

Apenas os elementos que satisfaçam os critérios de elegibilidade aplicáveis a cada nível são elegíveis para o Requisito de Capital de Solvência (SCR) e o Requisito de Capital Mínimo (MCR). Para além disso, são estabelecidos requisitos quantitativos ou limites de elegibilidade para cada nível de fundos próprios.

Em 2017, o montante dos fundos próprios elegíveis da EA Portugal para cobertura do SCR e do MCR foi o seguinte:

| Solvency 2 own funds (in K€) YE 2017 | Total | Tier 1 | Tier 2 | Tier 3 |
|---|---------------|---------------|--------|--------|
| Ordinary share capital (gross of own shares) | 10 500 | 10 500 | - | - |
| Reconciliation reserve | 27 151 | 27 151 | - | - |
| An amount equal to the value of net deferred tax assets | | | - | - |
| Total eligible own funds | 37 651 | 37 651 | - | - |

A repartição dos Fundos Próprios elegíveis para cobrir o SCR e o MCR é apresentada no quadro seguinte:

| Eligible Own Funds (in k€) | 2017 | 2016 | Variation | % |
|---|--------|--------|-----------|----|
| Total eligible Own Fund to meet the SCR | 37 651 | 36 545 | 1 105 | 3% |
| (-) Non eligibility due to Tiering | - | - | - | - |
| Total eligible Own Fund to meet the MCR | 37 651 | 36 545 | 1 105 | 3% |

E.1.4. FUNDOS PRÓPRIOS AUXILIARES

A EA Portugal não detém fundos próprios auxiliares.

E.1.5. DEDUÇÕES E RESTRIÇÕES

A análise dos fundos próprios não evidenciou quaisquer ajustamentos ou restrições significativos nas contas à data de 31 de dezembro de 2017 afetando a disponibilidade e a transferibilidade do capital próprio dentro da Companhia.

E.1.6. MECANISMO DE ABSORÇÃO DE PERDAS

Nenhum elemento dos fundos próprios de Tier 1 da Companhia coincide com os elementos referidos no artigo 69.º do Regulamento Delegado 2015/35, alíneas a), iii) e v) e alínea b).

E.1.7. RESERVA DE RECONCILIAÇÃO

O capital de Solvência II é calculado como a diferença entre um ativo e um passivo mensurados em valor económico e a reserva de reconciliação (positiva ou negativa e classificada no Tier 1) assegura a sua consistência.

Por outras palavras, a reserva de reconciliação corresponde à diferença entre o património líquido do balanço de Solvência II e os elementos "puros" de capital de acordo com as regras estatutárias, que na EA Portugal correspondem ao capital social ordinário. O seu objetivo consiste em registar, no âmbito dos fundos próprios, o impacto das diferenças de valorização entre a avaliação para efeitos de solvência e o quadro regulatório contabilístico.

No exercício de 2007, a reserva de reconciliação da EA Portugal ascendeu a 27 151 milhares de euros.

E.1.8. DIFERENÇAS ENTRE A VALORIZAÇÃO PARA EFEITOS DE SOLVÊNCIA E AS CONTAS ESTATUTÁRIAS

As principais diferenças entre o balanço estatutário (IFRS) e o balanço económico (Solvência II) que permitem determinar os fundos próprios elegíveis para cobrir o requisito de capital de solvência (SCR) são:

- Os ganhos não realizados em participações, avaliadas através do “método de equivalência patrimonial ajustado”, e em investimentos ao longo dos anos do plano;
- O cancelamento dos ativos intangíveis;
- O excesso de provisões técnicas, que inclui o cancelamento dos custos de aquisição diferidos, a adequação das reservas, o lucro na reserva de prémios não adquiridos e nos futuros prémios de contratos existentes, e a dedução da margem de risco;
- Os passivos por impostos diferidos líquidos;
- A dedução do dividendo previsível.

A reconciliação entre os fundos próprios apresentados nos balanço estatutário (IFRS) e o balanço económico (Solvência II) é apresentada do seguinte modo:

| Figures in k€ | 2017 | 2016 | Variation | % |
|--|---------------|---------------|--------------|-----------|
| IFRS own funds | 17 498 | 18 246 | (748) | -4% |
| Adjustment of Intangibles assets | (27) | (31) | (4) | 11% |
| Adjustment on Investments | 22 001 | 21 392 | 609 | 3% |
| Adjustment on SII Technical Provisions | 1 600 | 1 114 | 486 | 44% |
| Other adjustment | - | - | - | - |
| Impact of Taxes | (401) | (276) | 125 | 45% |
| Foreseeable dividend | (3 020) | (3 900) | (880) | -23% |
| Excess of assets over liabilities - net of dividend | 37 651 | 36 545 | 1 106 | 3% |
| Subordinated liabilities in BOF | - | - | - | - |
| Total Eligible Own Funds | 37 651 | 36 545 | 1 106 | 3% |

E.2. REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA E REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO

E.2.1. INFORMAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA SOBRE O SCR E MCR DA COMPANHIA

REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA (SCR)

O requisito de capital de solvência (SCR) refere-se ao capital económico indispensável à Companhia para realizar a sua atividade, apoiar o seu desenvolvimento e assegurar a sua sustentabilidade.

A fim de promover uma gestão eficaz dos riscos e alinhar os requisitos de capital regulamentar com as práticas da indústria, o requisito de capital de solvência deve ser determinado como o capital económico a ser detido pelas empresas de seguros e de resseguros a fim de garantir que a ruína não ocorra mais de uma vez a cada 200 anos (razão pela qual o nível de confiança é de 99,5%).

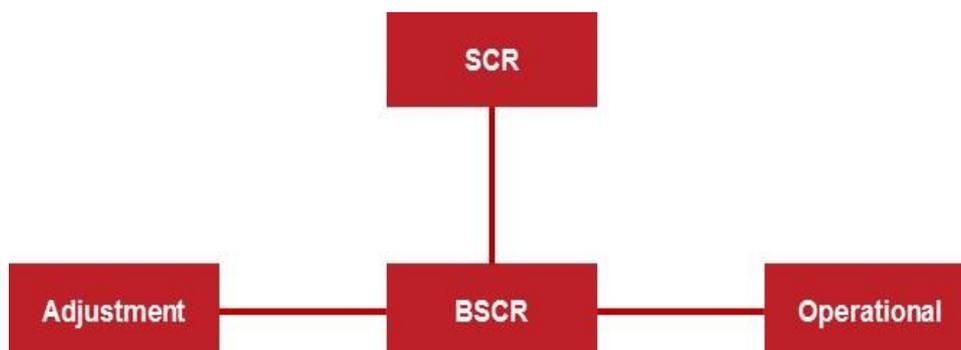
Por conseguinte, o requisito de capital de solvência (SCR) deve refletir um nível de fundos próprios elegíveis que permita às empresas de seguros e de resseguros absorver perdas significativas e que, ao mesmo tempo, dê garantias razoáveis aos tomadores de seguros e aos beneficiários de que os pagamentos serão efetuados à medida que se vencem.

Calculado de acordo com as instruções da EIOPA através da fórmula-padrão, assegura que todos os riscos quantificáveis a que a entidade está exposta são tomados em consideração, utilizando uma abordagem modular.

O SCR é determinado como o impacto das restrições regulamentares sobre os fundos próprios de base (BOF). Os fundos próprios de base são definidos como a diferença entre o valor de mercado dos ativos e o valor de mercado dos passivos.

De acordo com a regulamentação aplicável, o montante do SCR deve ser coberto por um montante equivalente de fundos próprios elegíveis. É calculado anualmente, controlado continuamente pela EA Portugal e recalculado assim que o perfil de risco varia significativamente.

O seguinte diagrama descreve o cálculo do requisito de capital de solvência:



O requisito de capital de Solvência é calculado como a soma do seguinte:

- Requisito de capital de solvência básico (BSCR);
- Requisito de capital para o risco operacional (SCROp);
- Ajustamento da capacidade de absorção de perdas (Adj).

$$\text{SCR} = \text{BSCR} + \text{Adj} + \text{SCROp}$$

onde:

BSCR:

Representa o capital necessário para cobrir, pelo menos, as diversas categorias de risco da fórmula-padrão. Definido pelo artigo 87.º do Regulamento Delegado, é calculado como a agregação de requisitos de capital para todos os riscos aos quais a Companhia está exposta com uma matriz de correlação.

Cada módulo de risco é calibrado com base numa medida de valor em risco, com um nível de confiança de 99,5%, ao longo de um período de um ano.

Adj:

Reflete a compensação potencial de perdas inesperadas por quedas simultâneas:

- provisões técnicas;
- impostos diferidos;
- uma combinação de ambos.

O Regulamento visa adaptar o requisito de capital total (isto é, o requisito de capital de solvência) tendo em consideração a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas e dos impostos diferidos.

SCROp:

É o requisito de capital relativo ao risco operacional.

Esta exigência está prevista no artigo 107.º da Diretiva Solvência II, que especifica que o requisito de capital para o risco operacional reflete os riscos operacionais que não estejam já refletidos nos outros módulos do SCR.

O risco operacional SCR não pode exceder 30% do requisito de capital de solvência básico (BSCR).

O requisito de capital de solvência exigido para a EA Portugal reparte-se do seguinte modo:

| <i>in K€</i> | YE16 | YE17 | var. | % |
|---------------------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|
| SCR Market | 18 513 | 18 916 | 403 | 2,2% |
| SCR Default | 3 123 | 2 613 | -510 | -16,3% |
| SCR Non-Life | 6 366 | 5 660 | -707 | -11,1% |
| BSCR | 22 377 | 22 129 | -247 | -1,1% |
| Diversification | -5 625 | -5 059 | 566 | -10,1% |
| Operational risk | 1 359 | 1 405 | 46 | 3,4% |
| ALAC | -3 433 | -3 860 | -427 | 12,4% |
| SCR Global | 20 303 | 19 674 | -629 | -3,1% |
| Eligible / available own funds | 36 545 | 37 651 | 1 106 | 3,0% |
| S2 ratio | 180% | 191% | | 11,4% |

O módulo de risco de mercado é o que mais contribui para o total de SCR da EA Portugal, atingindo 69,6% da BSCR (antes da diversificação) no final de 2017.

A tabela acima destaca os seguintes elementos:

- O requisito de capital de solvência atingiu o valor de 19 674 milhares de euros, em 2017;
- Não foram utilizadas medidas de transição em 2017;
- Os fundos próprios elegíveis cobrem o requisito de capital de solvência exigido, com um rácio de cobertura de 191%, em 2017.

REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO (MCR)

Tal como previsto no artigo 129.º da Diretiva Solvência II, o método de cálculo do MCR baseia-se numa função linear que utiliza as seguintes variáveis:

- provisões técnicas;
- prémios brutos emitidos;
- capital em risco;
- impostos diferidos;
- despesas administrativas.

As variáveis utilizadas são mensuradas líquidas de resseguro.

O requisito de capital mínimo (MCR) é o capital mínimo que uma seguradora deve manter permanentemente, e abaixo do qual os recursos financeiros da entidade se tornam insuficientes.

O cálculo do MCR é realizado em 3 etapas:

- Aplicação de uma fórmula linear e facilmente auditável com base em prémios de resseguro líquido e passivos atuariais para obtenção do MCR linear;
- Recálculo do MCR linear de forma a situar-se no intervalo entre 25% e 45% do SCR para resultar no MCR combinado;
- Aplicação de um absolute floor para obtenção do MCR final.

O cálculo é definido pelo artigo 248.º do Regulamento Delegado 2015/35:

$$\text{MCR} = \max (\text{MCR combined}; \text{AMCR})$$

onde:

MCR combinado = soma do MCR não-vida linear correspondente a uma medida do volume da melhor estimativa líquida de resseguro, bem como dos prémios líquidos de resseguro não vida.

AMCR = *absolute floor* do MCR.

Os fundos próprios elegíveis para cobrir o MCR são apresentados abaixo:

| Figures in k€ | 2 017 | 2 016 | Variation | Variation (in%) |
|-------------------------------------|-------------|-------------|-----------|-----------------|
| Eligible Own Funds to cover the MCR | 37 651 | 36 545 | 1 105 | 3% |
| MCR | 8 395 | 7 801 | 594 | 8% |
| MCR Surplus | 29 255 | 28 744 | 511 | 2% |
| MCR coverage ratio | 448% | 468% | | -20% |

De acordo com o tabela acima, o nível atual de fundos próprios da entidade cobre largamente o requisito de capital mínimo (MCR).

UTILIZAÇÃO DE PARÂMETROS ESPECÍFICOS (USP)

A Diretiva Solvência II exige que a entidade tenha um capital económico proporcional aos riscos envolvidos. Deve assegurar que o seu perfil de risco é adequadamente avaliado e monitorizado, por forma a alocar os recursos necessários à gestão dos riscos incorridos.

A Companhia estima que o desvio-padrão recomendado pela fórmula-padrão para o risco de prémio é inadequado ao perfil de risco real do segmento de assistência. Assim sendo, utiliza parâmetros específicos (USP) para recalibrar o parâmetro de volatilidade que modela o risco de prémio, mantendo o risco de reserva na fórmula-padrão. Este método oferece à Companhia a oportunidade de apresentar uma melhor estimativa dos seus riscos e de realizar uma calibração das necessidades de capital mais ajustada à realidade.

A tabela abaixo mostra a posição de solvência levando em conta e não levando em conta os USP:

| | Solvency Ratio with USP | Solvency Ratio without USP |
|--------------|-------------------------|----------------------------|
| SCR Coverage | 191% | 152% |

AJUSTE PARA A CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE PERDAS (ALAC)

A utilização do Ajuste para a Capacidade de Absorção de Perdas permite à EA Portugal melhorar o seu índice de solvência de 160% para 191% (+31%).

| | Solvency Ratio with ALAC | Solvency Ratio without ALAC |
|--------------|--------------------------|-----------------------------|
| SCR Coverage | 191% | 160% |

E.3. UTILIZAÇÃO DO SUBMÓDULO DE RISCO ACIONISTA BASEADO NA DURAÇÃO PARA CALCULAR O REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA

Esta secção não é aplicável à EA Portugal, uma vez que não utiliza este submódulo no cálculo do seu requisito de capital de solvência.

E.4. DIFERENÇAS ENTRE A FÓRMULA-PADRÃO E QUALQUER MODELO INTERNO UTILIZADO

Não aplicável: a EA Portugal aplica a fórmula-padrão.

E.5. INCUMPRIMENTO DO REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO E INCUMPRIMENTO DO REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA

E.5.1. NÃO CONFORMIDADE COM O SCR

O nível atual dos fundos próprios da EA Portugal permite cobrir integralmente o SCR com um rácio de cobertura de 191% no final de 2017.

E.5.2. NÃO CONFORMIDADE COM O MCR

O nível atual dos fundos próprios da EA Portugal permite que o MCR seja totalmente coberto.

E.6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A EA Portugal não identificou outras informações relevantes.

Appendix

S.02.01.02 - BALANCE SHEET

EUR thousand

S.02.01.02

Balance Sheet

| | | Solvency II value |
|--|--------------|-------------------|
| | | C0010 |
| Assets | | |
| Intangible assets | R0030 | 0 |
| Deferred tax assets | R0040 | 324 |
| Pension benefit surplus | R0050 | 0 |
| Property, plant & equipment held for own use | R0060 | 592 |
| Investments (other than assets held for index-linked and unit-linked contracts) | R0070 | 60 694 |
| Property (other than for own use) | R0080 | |
| Holdings in related undertakings, including participations | R0090 | 25 651 |
| <i>Equities</i> | <i>R0100</i> | |
| Equities - listed | R0110 | |
| Equities - unlisted | R0120 | |
| <i>Bonds</i> | <i>R0130</i> | <i>32 297</i> |
| Government Bonds | R0140 | 8 603 |
| Corporate Bonds | R0150 | 23 694 |
| Structured notes | R0160 | |
| Collateralised securities | R0170 | |
| Collective Investments Undertakings | R0180 | 2 746 |
| Derivatives | R0190 | |
| Deposits other than cash equivalents | R0200 | |
| Other investments | R0210 | |
| Assets held for index-linked and unit-linked contracts | R0220 | |
| Loans and mortgages | R0230 | |
| Loans on policies | R0240 | |
| Loans and mortgages to individuals | R0250 | |
| Other loans and mortgages | R0260 | |
| Reinsurance recoverables from: | R0270 | |
| Non-life and health similar to non-life | R0280 | |
| Non-life excluding health | R0290 | |
| Health similar to non-life | R0300 | |
| Life and health similar to life, excluding health and index-linked and unit-linked | R0310 | |
| Health similar to life | R0320 | |
| Life excluding health and index-linked and unit-linked | R0330 | |
| Life index-linked and unit-linked | R0340 | |
| Deposits to cedants | R0350 | 1 792 |
| Insurance and intermediaries receivables | R0360 | 786 |
| Reinsurance receivables | R0370 | 4 468 |
| Receivables (trade, not insurance) | R0380 | 119 |
| Own shares (held directly) | R0390 | 0 |
| Amounts due in respect of own fund items or initial fund called up but not yet paid in | R0400 | 0 |
| Cash and cash equivalents | R0410 | 1 962 |
| Any other assets, not elsewhere shown | R0420 | 326 |
| Total assets | R0500 | 71 064 |

Europ Assistance – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A – Appendix

| | | Solvency II value |
|--|--------------|-------------------|
| Liabilities | | |
| Technical provisions - non-life | R0510 | 25 828 |
| Technical provisions - non-life (excluding health) | R0520 | 25 828 |
| TP calculated as a whole | R0530 | |
| Best estimate | R0540 | 25 385 |
| Risk margin | R0550 | 443 |
| Technical provisions - health (similar to non-life) | R0560 | |
| TP calculated as a whole | R0570 | |
| Best estimate | R0580 | |
| Risk margin | R0590 | |
| TP - life (excluding index-linked and unit-linked) | R0600 | |
| Technical provisions - health (similar to life) | R0610 | |
| TP calculated as a whole | R0620 | |
| Best estimate | R0630 | |
| Risk margin | R0640 | |
| TP - life (excluding health and index-linked and unit-linked) | R0650 | |
| TP calculated as a whole | R0660 | |
| Best estimate | R0670 | |
| Risk margin | R0680 | |
| TP - index-linked and unit-linked | R0690 | |
| TP calculated as a whole | R0700 | |
| Best estimate | R0710 | |
| Risk margin | R0720 | |
| Contingent liabilities | R0740 | |
| Provisions other than technical provisions | R0750 | |
| Pension benefit obligations | R0760 | 87 |
| Deposits from reinsurers | R0770 | 0 |
| Deferred tax liabilities | R0780 | 861 |
| Derivatives | R0790 | |
| Debts owed to credit institutions | R0800 | |
| Financial liabilities other than debts owed to credit institutions | R0810 | |
| Insurance & intermediaries payables | R0820 | 130 |
| Reinsurance payables | R0830 | 30 |
| Payables (trade, not insurance) | R0840 | 524 |
| Subordinated liabilities | R0850 | |
| Subordinated liabilities not in BOF | R0860 | |
| Subordinated liabilities in BOF | R0870 | |
| Any other liabilities, not elsewhere shown | R0880 | 2 933 |
| Total liabilities | R0900 | 30 393 |
| Excess of assets over liabilities | R1000 | 40 671 |

S.17.01.02 - NON - LIFE TECHNICAL PROVISIONS

EUR thousand

S.17.01.02

Non - life Technical Provisions

| | | Direct business and accepted proportional reinsurance | | | | | | | | |
|---|--------------|---|-----------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|--|---|-----------------------------|---------------------------------|
| | | Medical expense insurance | Income protection insurance | Workers' compensation insurance | Motor vehicle liability insurance | Other motor insurance | Marine, aviation and transport insurance | Fire and other damage to property insurance | General liability insurance | Credit and suretyship insurance |
| | | C0020 | C0030 | C0040 | C0050 | C0060 | C0070 | C0080 | C0090 | C0100 |
| Technical provisions calculated as a whole | R0010 | | | | | | | | | |
| Total Recoverables from reinsurance/SPV and Finite Re after the adj | R0050 | | | | | | | | | |
| Technical Provisions calculated as a sum of BE and RM | | | | | | | | | | |
| Best estimate | | | | | | | | | | |
| Premium provisions | | | | | | | | | | |
| Gross - Total | R0060 | | | | | 2 917 | | | | |
| Total recoverable from reinsurance/SPV and Finite Re after the adj | R0140 | | | | | | | | | |
| Net Best Estimate of Premium Provisions | R0150 | | | | | 2 917 | | | | |
| Claims provisions | | | | | | | | | | |
| Gross - Total | R0160 | | | | | 123 | | | | |
| Total recoverable from reinsurance/SPV and Finite Re after the adj | R0240 | | | | | | | | | |
| Net Best Estimate of Claims Provisions | R0250 | | | | | 123 | | | | |
| Total Best estimate - gross | R0260 | | | | | 3 040 | | | | |
| Total Best estimate - net | R0270 | | | | | 3 040 | | | | |
| Risk margin | R0280 | | | | | 16 | | | | |
| Amount of the transitional on Technical Provisions | | | | | | | | | | |
| TP as a whole | R0290 | | | | | | | | | |
| Best estimate | R0300 | | | | | | | | | |
| Risk margin | R0310 | | | | | | | | | |
| Technical provisions - total | | | | | | | | | | |
| Technical provisions - total | R0320 | | | | | 3 056 | | | | |
| Recoverable from reinsurance contract/SPV and Finite Re after the adj | R0330 | | | | | | | | | |
| Technical provisions minus recoverables from reinsurance/SPV a | R0340 | | | | | 3 056 | | | | |

Europ Assistance – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A – Appendix

EUR thousand

S.17.01.02

Non - life Technical Provisions

| | Direct business and accepted proportional reinsurance | | | Accepted non-proportional reinsurance:II | | | | Total Non-Life obligations |
|--|---|------------|------------------------------|--|---------------------------------------|---|---------------------------------------|----------------------------|
| | Legal expenses insurance | Assistance | Miscellaneous financial loss | Non-proportional health reinsurance | Non-proportional casualty reinsurance | Non-proportional marine, aviation and transport reinsurance | Non-proportional property reinsurance | |
| | C0110 | C0120 | C0130 | C0140 | C0150 | C0160 | C0170 | |
| Technical provisions calculated as a whole | R0010 | | | | | | | 0 |
| Total Recoverables from reinsurance/SPV and Finite Re after the adj | R0050 | | | | | | | 0 |
| Technical Provisions calculated as a sum of BE and RM | | | | | | | | |
| Best estimate | | | | | | | | |
| Premium provisions | | | | | | | | |
| Gross - Total | R0060 | 201 | 16 590 | 1 | | | | 19 707 |
| Total recoverable from reinsurance/SPV and Finite Re after the adj | R0140 | | | | | | | 0 |
| Net Best Estimate of Premium Provisions | R0150 | 201 | 16 590 | 1 | | | | 19 707 |
| Claims provisions | | | | | | | | |
| Gross - Total | R0160 | 561 | 4 993 | | | | | 5 678 |
| Total recoverable from reinsurance/SPV and Finite Re after the adj | R0240 | | | | | | | 0 |
| Net Best Estimate of Claims Provisions | R0250 | 561 | 4 993 | | | | | 5 678 |
| Total Best estimate - gross | R0260 | 762 | 21 583 | 1 | | | | 25 385 |
| Total Best estimate - net | R0270 | 762 | 21 583 | 1 | | | | 25 385 |
| Risk margin | R0280 | 66 | 361 | 0 | | | | 443 |
| Amount of the transitional on Technical Provisions | | | | | | | | |
| TP as a whole | R0290 | | | | | | | 0 |
| Best estimate | R0300 | | | | | | | 0 |
| Risk margin | R0310 | | | | | | | 0 |
| Technical provisions - total | | | | | | | | |
| Technical provisions - total | R0320 | 828 | 21 943 | 1 | | | | 25 828 |
| Recoverable from reinsurance contract/SPV and Finite Re after the adj | R0330 | | | | | | | 0 |
| Technical provisions minus recoverables from reinsurance/SPV and Finite Re after the adj | R0340 | 828 | 21 943 | 1 | | | | 25 828 |

S.19.01.21 - NON-LIFE INSURANCE CLAIMS INFORMATION

EUR thousand

S.19.01.21

Accident year/Underwriting year Z0010

Gross Claims Paid (non-cumulative)

| | | Development year (absolute amount) | | | | | | | | | | In Current year C0170 | Sum of years (cumulative) C0180 | |
|-------|-------|------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----------------------------|---------------------------------------|---------|
| | | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | | | 10 & + |
| | | C0010 | C0020 | C0030 | C0040 | C0050 | C0060 | C0070 | C0080 | C0090 | C0100 | C0110 | | |
| Prior | R0100 | | | | | | | | | | | 5 | 5 | 61.284 |
| 2008 | R0160 | 16.660 | 2.083 | 73 | 44 | 39 | 61 | | 1 | 1 | 5 | | 5 | 18.966 |
| 2009 | R0170 | 20.982 | 3.787 | 194 | 96 | 47 | 80 | 32 | 14 | 6 | | | 6 | 25.238 |
| 2010 | R0180 | 28.198 | 3.756 | 140 | 122 | 38 | 29 | 30 | 39 | | | | 39 | 32.350 |
| 2011 | R0190 | 36.444 | 3.440 | 235 | 51 | 43 | 59 | 16 | | | | | 16 | 40.287 |
| 2012 | R0200 | 35.243 | 4.206 | 130 | 74 | 57 | 29 | | | | | | 29 | 39.740 |
| 2013 | R0210 | 37.534 | 4.305 | 186 | 71 | 28 | | | | | | | 28 | 42.123 |
| 2014 | R0220 | 40.009 | 4.705 | 292 | 63 | | | | | | | | 63 | 45.069 |
| 2015 | R0230 | 39.265 | 4.634 | 156 | | | | | | | | | 156 | 44.055 |
| 2016 | R0240 | 32.759 | 3.312 | | | | | | | | | | 3.312 | 36.071 |
| 2017 | R0250 | 33.899 | | | | | | | | | | | 33.899 | 33.899 |
| Total | R0260 | | | | | | | | | | | | 37.556 | 419.084 |

S.23.01.01 - OWN FUNDS

EUR thousand

S.23.01.01

Own funds - Solo

| | | Total | Tier 1 - unrestricted | Tier 1 - restricted | Tier 2 | Tier 3 |
|--|--------------|---------------|-----------------------|---------------------|--------|--------|
| Basic own funds before deduction for participations in other financial sector as foreseen in article 68 of Delegated Regulation 2015/35 | | | | | | |
| Ordinary share capital (gross of own shares) | R0010 | 10 500 | | 10 500 | | |
| Share premium account related to ordinary share capital | R0030 | | | | | |
| mutual and mutual-type undertakings: | R0040 | | | | | |
| Subordinated mutual member accounts | R0050 | | | | | |
| Surplus funds | R0070 | | | | | |
| Preference shares | R0090 | | | | | |
| Share premium account related to preference shares | R0110 | | | | | |
| Reconciliation reserve | R0130 | 27 151 | | 27 151 | | |
| Subordinated liabilities | R0140 | | | | | |
| An amount equal to the value of net deferred tax assets | R0160 | | | | | 0 |
| Other own fund items approved by the supervisory authority as basic own funds not specified above | R0180 | | | | | |
| Own funds from the financial statements that should not be represented by the reconciliation reserve and do not meet the criteria to be classified as Solvency II own funds | | | | | | |
| Own funds from the financial statements that should not be represented by the reconciliation reserve and do not meet the criteria to be classified as Solvency II own funds | R0220 | | | | | |
| Deductions | | | | | | |
| Deductions for participations in financial and credit institutions | R230 | | | | | |
| Total basic own funds after deductions | R290 | 37 651 | | 37 651 | | |
| Ancillary own funds | | | | | | |
| Unpaid and uncalled ordinary share capital callable on demand | R0300 | | | | | |
| Unpaid and uncalled initial funds, members' contributions or the equivalent basic own fund item for mutual and mutual - type undertakings, callable on demand | R0310 | | | | | |
| Unpaid and uncalled preference shares callable on demand | R0320 | | | | | |
| A legally binding commitment to subscribe and pay for subordinated liabilities on demand | R0330 | | | | | |
| Letters of credit and guarantees under Article 96(2) of the Directive 2009/138/EC | R0340 | | | | | |
| Letters of credit and guarantees other than under Article 96(2) of the Directive 2009/138/EC | R0350 | | | | | |
| Supplementary members calls under first subparagraph of Article 96(3) of the Directive 2009/138/EC | R0360 | | | | | |
| Supplementary members calls - other than under first subparagraph of Article 96(3) of the Directive 2009/138/EC | R0370 | | | | | |
| Other ancillary own funds | R0390 | | | | | |
| Total ancillary own funds | R0400 | | | | | |
| Available and eligible own funds | | | | | | |
| Total available own funds to meet the SCR | R0500 | 37 651 | | 37 651 | | |
| Total available own funds to meet the MCR | R0510 | 37 651 | | 37 651 | | |
| Total eligible own funds to meet the SCR | R0540 | 37 651 | | | | |
| Total eligible own funds to meet the MCR | R0550 | 37 651 | | | | |
| SCR | R0580 | 19 674 | | | | |
| MCR | R0600 | 8 395 | | | | |
| Ratio of Eligible own funds to SCR | R0620 | 191.4% | | | | |
| Ratio of Eligible own funds to MCR | R0640 | 448.5% | | | | |
| C0060 | | | | | | |
| Reconciliation reserve | | | | | | |
| Excess of assets over liabilities | R0700 | 40 671 | | | | |
| Own shares (held directly and indirectly) | R0710 | | | | | |
| Foreseeable dividends, distributions and charges | R0720 | 3 020 | | | | |
| Other basic own fund items | R0730 | 10 500 | | | | |
| Adjustment for restricted own fund items in respect of matching adjustment portfolios and ring fenced funds | R0740 | | | | | |
| Reconciliation reserve | R0760 | 27 151 | | | | |
| Expected profits | | | | | | |
| Expected profits included in future premiums (EPIFP) - Life Business | R0770 | | | | | |
| Expected profits included in future premiums (EPIFP) - Non- life business | R0780 | | | | | |
| Total Expected profits included in future premiums (EPIFP) | R0790 | | | | | |

S.25.01.21 - SOLVENCY CAPITAL REQUIREMENT - FOR UNDERTAKINGS ON STANDARD FORMULA

EUR thousand

S.25.01.21

Solvency Capital Requirement - for undertakings on Standard Formula

| | | Gross solvency capital requirement | USP | Simplifications |
|---|--------------|---------------------------------------|-------|-----------------|
| | | C0110 | C0090 | C0100 |
| Market risk | R0010 | 18 916 | | |
| Counterparty default risk | R0020 | 2 612 | | |
| Life underwriting risk | R0030 | | | |
| Health underwriting risk | R0040 | | | |
| Non-life underwriting risk | R0050 | 5 660 | | |
| Diversification | R0060 | -5 059 | | |
| Intangible asset risk | R0070 | | | |
| Basic Solvency Capital Requirement | R0100 | 22 129 | | |
| | | | | C0100 |
| Calculation of Solvency Capital Requirement | | | | |
| Operational risk | R0130 | 1 405 | | |
| Loss-absorbing capacity of technical provisions | R0140 | | | |
| Loss-absorbing capacity of deferred taxes | R0150 | -3 860 | | |
| Capital requirement for business operated in accordance with Art. 4 of Directive 2003/41/EC | R0160 | | | |
| Solvency capital requirement excluding capital add-on | R0200 | | | |
| Capital add-on already set | R0210 | | | |
| Solvency capital requirement | R0220 | 19 674 | | |
| Other information on SCR | | | | |
| Capital requirement for duration-based equity risk sub-module | R0400 | | | |
| Total amount of Notional Solvency Capital Requirements for remaining part | R0410 | | | |
| Total amount of Notional Solvency Capital Requirements for ring fenced funds | R0420 | | | |
| Total amount of Notional Solvency Capital Requirements for matching adjustment portfolios | R0430 | | | |
| Diversification effects due to RFF nSCR aggregation for article 304 | R0440 | | | |

S.28.01.01 - MINIMUM CAPITAL REQUIREMENT - ONLY LIFE OR ONLY NON-LIFE INSURANCE OR REINSURANCE ACTIVITY

EUR thousand
S.28.01.01
Minimum Capital Requirement - Only life or only non-life insurance or reinsurance activity

| | | Non-life activities | |
|--------------|-------|---------------------|-------|
| | | C0010 | |
| MCRNL Result | R0010 | | 8 395 |

Linear formula component for non-life insurance and reinsurance obligations

| MCR calculation Non Life | | Non-life activities | |
|--|-------|---|---|
| | | Net (of reinsurance/SPV) best estimate and TP calculated as a whole C0020 | Net (of reinsurance) written premiums in the last 12 months C0030 |
| Medical expense insurance and proportional reinsurance | R0020 | | |
| Income protection insurance and proportional reinsurance | R0030 | | |
| Workers' compensation insurance and proportional reinsurance | R0040 | | |
| Motor vehicle liability insurance and proportional reinsurance | R0050 | | |
| Other motor insurance and proportional reinsurance | R0060 | 3 040 | 2 137 |
| Marine, aviation and transport insurance and proportional reinsurance | R0070 | | |
| Fire and other damage to property insurance and proportional reinsurance | R0080 | | |
| General liability insurance and proportional reinsurance | R0090 | | |
| Credit and suretyship insurance and proportional reinsurance | R0100 | | |
| Legal expenses insurance and proportional reinsurance | R0110 | 762 | 1 023 |
| Assistance and proportional reinsurance | R0120 | 21 583 | 45 149 |
| Miscellaneous financial loss insurance and proportional reinsurance | R0130 | 1 | 8 |
| Non-proportional health reinsurance | R0140 | | |
| Non-proportional casualty reinsurance | R0150 | | |
| Non-proportional marine, aviation and transport reinsurance | R0160 | | |
| Non-proportional property reinsurance | R0170 | | |

| | | Life activities | |
|-------------|-------|-----------------|--|
| | | C0040 | |
| MCRL Result | R0200 | | |

Linear formula component for life insurance and reinsurance obligations

| MCR calculation Life | | Life activities | |
|---|-------|---|--|
| | | Net (of reinsurance/SPV) best estimate and TP calculated as a whole C0050 | Net (of reinsurance/SPV) total capital at risk C0060 |
| Obligations with profit participation - guaranteed benefits | R0210 | | |
| Obligations with profit participation - future discretionary benefits | R0220 | | |
| Index-linked and unit-linked insurance obligations | R0230 | | |
| Other life (re)insurance and health (re)insurance obligations | R0240 | | |
| Total capital at risk for all life (re)insurance obligations | R0250 | | |

Overall MCR calculation

| | | C0070 | |
|-----------------------------|-------|-------|--------|
| Linear MCR | R0300 | | 8 395 |
| SCR | R0310 | | 19 674 |
| MCR cap | R0320 | | 8 853 |
| MCR floor | R0330 | | 4 918 |
| Combined MCR | R0340 | | 8 395 |
| Absolute floor of the MCR | R0350 | | 2 500 |
| Minimum Capital Requirement | R0400 | | 8 395 |

Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre o relatório anual sobre a solvência e a situação financeira nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Ao
Conselho de Administração da
Europ Assistance - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.

Introdução

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de Março (“Norma Regulamentar”), da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”), analisámos o Relatório Anual sobre a Solvência e a Situação Financeira (“Relatório”), previsto na alínea a) do artigo 26.º da Norma Regulamentar n.º 8/2016-R, de 16 de agosto (republicada pela Norma Regulamentar n.º 1/2018, de 11 de janeiro), incluindo a informação quantitativa a divulgar em conjunto com esse Relatório (“Informação quantitativa”), conforme estabelecida nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/2452, da Comissão, de 2 de dezembro de 2015 da Europ Assistance - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. (“Companhia”), com referência a 31 de dezembro de 2017. O nosso relatório compreende o relato das seguintes matérias:

- A. Relato sobre os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e sobre a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios;
- B. Relato sobre o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo;
- C. Relato sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação; e
- D. Relato sobre a restante informação divulgada no Relatório sobre a solvência e a situação financeira e na Informação quantitativa conjuntamente divulgada.

A. RELATO SOBRE OS AJUSTAMENTOS ENTRE A DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA ESTATUTÁRIA E A CONSTANTE DO BALANÇO PARA EFEITOS DE SOLVÊNCIA E SOBRE A CLASSIFICAÇÃO, DISPONIBILIDADE E ELEGIBILIDADE DOS FUNDOS PRÓPRIOS

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Companhia o cálculo dos ajustamentos entre a respetiva demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e a classificação e avaliação da disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios.

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia razoável de fiabilidade, sobre se os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e que a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios, estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Norma Regulamentar, não é da nossa responsabilidade a verificação da adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo dos elementos incluídos no âmbito da certificação pelo atuário responsável da Companhia, definido no artigo 7.º da mesma Norma Regulamentar.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica", e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas ("OROC") e consistiu na obtenção de prova suficiente e apropriada que permita, com segurança razoável, concluir que os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e que a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios, estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, os seguintes:

- (i) a reconciliação da informação base utilizada para o cálculo dos ajustamentos com os sistemas de informação da Companhia e a respetiva demonstração da posição financeira estatutária em 31 de dezembro de 2017 objeto de revisão legal de contas, e sobre a qual foi emitida Certificação Legal das Contas sem reservas e sem ênfases, datada de 23 de fevereiro de 2018;
- (ii) a revisão de acontecimentos subsequentes ocorridos entre a data da Certificação Legal das Contas e a data deste relatório;
- (iii) o entendimento dos critérios adotados; e
- (iv) o recálculo dos ajustamentos efetuados pela Companhia, exceto os referidos no parágrafo seguinte que estão excluídos do âmbito desta certificação.

O trabalho realizado não compreendeu a certificação dos ajustamentos efetuados a nível das provisões técnicas e dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro, os quais, conforme definido no artigo 7.º da Norma Regulamentar, foram objeto de certificação pelo atuário responsável da Companhia. Relativamente aos ajustamentos efetuados ao nível de impostos diferidos decorrentes dos ajustamentos acima referidos, o trabalho realizado apenas compreendeu a verificação do impacto em impostos diferidos, tomando por base os referidos ajustamentos efetuados pela Companhia.

A seleção dos procedimentos efetuados depende do nosso julgamento profissional, incluindo os procedimentos relativos à avaliação do risco de distorção material na informação objeto de análise, resultantes de fraude ou erro. Ao efetuar essas avaliações de risco consideramos o controlo interno relevante para a preparação e apresentação da referida informação, a fim de planear e executar os procedimentos apropriados nas circunstâncias.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1) e, assim, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e incluídos na secção precedente "Âmbito do trabalho", que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança razoável, concluímos que os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e que a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios, à data a que se refere o relatório sobre a solvência e a situação financeira (31 de dezembro de 2017), estão

isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

B. RELATO SOBRE O CÁLCULO DO REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA E DO REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Companhia o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo submetido à ASF, em conformidade com o Regulamento Delegado (EU) n.º 2015/35, da Comissão, de 10 de outubro de 2014, que completa a Diretiva n.º 2009/138/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício ("Regulamento").

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, e considerando o regime transitório previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia limitada de fiabilidade sobre se o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis de acordo com o Regulamento.

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Norma Regulamentar, não é da nossa responsabilidade a verificação da adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo dos elementos incluídos no âmbito da certificação pelo atuário responsável da Companhia, definido no artigo 7.º da mesma Norma Regulamentar.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica", e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da OROC e consistiu na obtenção de prova suficiente e apropriada que permita concluir, com segurança moderada, sobre se o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo, não está isento de distorções materiais, de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Para tanto o nosso trabalho consistiu, principalmente, em indagações ao pessoal e procedimentos analíticos e outros aplicados à informação de base utilizada para os cálculos dos requisitos de capital de solvência e de capital mínimo em 31 de dezembro de 2017, incluindo os seguintes procedimentos:

- (i) a reconciliação da referida informação base utilizada para os cálculos dos requisitos de capital de solvência e de capital mínimo em 31 de dezembro de 2017, com o balanço para efeitos de solvência, com os registos contabilísticos e demais informação mantida nos sistemas da Companhia com referência à mesma data;
- (ii) a revisão em base de amostragem, da correta classificação e caracterização dos ativos de acordo com os requisitos do Regulamento;
- (iii) a revisão dos cálculos dos requisitos de capital de solvência e de capital mínimo em 31 de dezembro de 2017, efetuados pela Companhia; e
- (iv) a leitura da documentação preparada pela Companhia para dar cumprimento aos requisitos do Regulamento.

O trabalho realizado não compreendeu a revisão dos elementos incluídos no âmbito da certificação pelo atuário responsável da Companhia, definidos no artigo 7.º da mesma Norma Regulamentar.

A seleção dos procedimentos efetuados depende do nosso julgamento profissional, incluindo os procedimentos relativos à avaliação do risco de distorção material na informação objeto de análise, resultantes de fraude ou erro. Ao efetuar essas avaliações de risco consideramos o controlo interno relevante para a preparação e apresentação da referida informação, a fim de planear e executar os procedimentos apropriados nas circunstâncias.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1) e, assim, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e descritos na secção precedente “Âmbito do trabalho”, que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderada, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que, à data a que se refere o relatório sobre a solvência e a situação financeira (31 de dezembro de 2017), o cálculo do requisito de capital de solvência e o requisito de capital mínimo, não reflete, em todos os aspetos materiais, o previsto nos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

C. RELATO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E EFETIVA APLICAÇÃO DO SISTEMA DE GOVERNAÇÃO

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Companhia:

- a preparação do Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira e da informação a prestar à ASF para efeitos de supervisão, nos termos exigidos pela Norma Regulamentar n.º 8/2016-R, de 16 de agosto, da ASF (republicada na Norma Regulamentar 1/2018-R, de 11 de janeiro); e
- a definição, aprovação, revisão periódica e documentação das principais políticas, estratégias e processos que definem e regulamentam o modo como a Companhia é dirigida, administrada e controlada, incluindo os sistemas de gestão de riscos e de controlo interno (“Sistema de governação”), as quais devem ser descritas no capítulo B do Relatório, tendo em conta o previsto no artigo 294.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/35 da Comissão, de 10 de outubro de 2014 (“Regulamento”).

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia limitada de fiabilidade sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) “Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica”, e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da OROC e consistiu na obtenção de prova suficiente e apropriada que permita concluir, com segurança moderada, sobre se o conteúdo do capítulo “Sistema de governação” do relatório sobre a solvência e a situação financeira, reflete, em todos os aspetos materialmente relevantes, a descrição da implementação e efetiva aplicação do Sistema de governação da Companhia em 31 de dezembro de 2017.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, os seguintes:

- (i) a apreciação da informação contida no Relatório sobre o Sistema de governação da Companhia, quanto aos seguintes principais aspetos: informações gerais; requisitos de qualificação e de idoneidade; sistema de gestão de riscos com inclusão da autoavaliação do risco e da solvência; sistema de controlo interno; função de auditoria interna; função atuarial; subcontratação e eventuais informações adicionais;
- (ii) a leitura e apreciação da documentação que sustenta as principais políticas, estratégias e processos descritos no Relatório, que regulamentam o modo como a Companhia é dirigida, administrada e controlada e obtenção de prova corroborativa sobre a sua implementação;
- (iii) a discussão das conclusões com os responsáveis da Companhia.

A seleção dos procedimentos efetuados depende do nosso julgamento profissional, incluindo os procedimentos relativos à avaliação do risco de distorção material na informação objeto de análise, quer resultantes de fraude ou erro. Ao efetuar essas avaliações de risco consideramos o controlo interno relevante para a preparação e apresentação da referida informação, a fim de planear e executar os procedimentos apropriados nas circunstâncias.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1) e, assim, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e descritos na secção precedente “Âmbito do trabalho”, que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderada, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que, à data a que se refere o relatório sobre a solvência e a situação financeira (31 de dezembro de 2017), o conteúdo do capítulo “Sistema de governação”, não reflete, em todos os aspetos materiais, a descrição da implementação e efetiva aplicação do Sistema de governação da Companhia.

D. RELATO SOBRE A RESTANTE INFORMAÇÃO DIVULGADA NO RELATÓRIO SOBRE A SOLVÊNCIA E A SITUAÇÃO FINANCEIRA E A INFORMAÇÃO QUANTITATIVA CONJUNTAMENTE DIVULGADA

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Companhia a preparação do Relatório sobre a solvência e a situação financeira e da informação a prestar à ASF para efeitos de supervisão, nos termos exigidos pela Norma Regulamentar n.º 8/2016-R, de 16 de agosto, da ASF (republicada na Norma Regulamentar n.º 1/2018-R, de 11 de janeiro), incluindo a informação quantitativa a divulgar em conjunto com esse Relatório, conforme estabelecida nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/2452, da Comissão, de 2 de dezembro de 2015.

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia limitada de fiabilidade sobre se a restante informação divulgada no Relatório e na Informação Quantitativa conjuntamente divulgada, é concordante com a informação que foi objeto do nosso trabalho e com o conhecimento que obtivemos durante a realização do mesmo.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica" e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da OROC e consistiu na obtenção de prova suficiente e apropriada que permita concluir, com segurança moderada, sobre se a restante informação divulgada no relatório sobre a solvência e a situação financeira é concordante com a informação objeto do trabalho do revisor oficial de contas e com o conhecimento obtido durante o processo de certificação.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, a leitura integral do referido relatório e a avaliação da concordância conforme acima referida.

A seleção dos procedimentos efetuados depende do nosso julgamento profissional, incluindo os procedimentos relativos à avaliação do risco de distorção material na informação objeto de análise, quer resultantes de fraude ou erro. Ao efetuar essas avaliações de risco consideramos o controlo interno relevante para a preparação e apresentação da referida informação, a fim de planear e executar os procedimentos apropriados nas circunstâncias.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1) e, assim, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e descritos na secção precedente "Âmbito do trabalho" que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderada, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que, à data a que se refere o relatório sobre a solvência e a situação financeira (31 de dezembro de 2017), a informação divulgada no relatório sobre a solvência e a situação financeira não é concordante com a informação que foi objeto do nosso trabalho e com o conhecimento que obtivemos durante a realização do mesmo.

E. OUTRAS MATÉRIAS

Tendo em conta a normal dinâmica de qualquer sistema de controlo interno, as conclusões apresentadas relativamente ao sistema de governação da Companhia não deverão ser utilizadas para efetuar qualquer projeção para períodos futuros, na medida em que poderão existir alterações nos processos e controlos analisados e no seu grau de eficácia. Por outro lado, dadas as limitações inerentes ao sistema de controlo interno, irregularidades, fraudes ou erros podem ocorrer sem que sejam detetados.

Lisboa, 10 de maio de 2018

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:



Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto - ROC n.º 1230
Registada na CMVM com o n.º 20160841

EUROP ASSISTANCE - COMPANHIA PORTUGUESA DE SEGUROS, S.A.

RELATÓRIO DE

CERTIFICAÇÃO SOBRE A SOLVÊNCIA E A SITUAÇÃO FINANCEIRA E DA
INFORMAÇÃO A PRESTAR À ASF PARA EFEITOS DE SUPERVISÃO

SITUAÇÃO A 31 DE DEZEMBRO 2017

Lisboa, 2 de maio de 2018

Índice

| | |
|----------------------------|---|
| 1. Introdução..... | 3 |
| 2. Âmbito..... | 5 |
| 3. Responsabilidades | 7 |
| 4. Opinião..... | 8 |

1. Introdução

A elaboração deste relatório foi feita na qualidade de Atuário-Responsável certificado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e tendo em vista fornecer uma opinião independente sobre a solvência e a situação financeira da companhia Europ Assistance, Companhia Portuguesa de Seguros S.A. a 31 de dezembro de 2017.

Nos quadros seguintes resumimos os principais resultados da certificação efectuada:

Provisões Técnicas

Vida

| | |
|-------------------|----------|
| Melhor Estimativa | - |
| Margem de Risco | - |
| Total | - |

Não Vida

| | |
|-------------------|-------------------|
| Melhor Estimativa | 25.384.976 |
| Margem de Risco | 443.054 |
| Total | 25.828.030 |

Saúde STV

| | |
|-------------------|----------|
| Melhor Estimativa | - |
| Margem de Risco | - |
| Total | - |

Saúde NSTV

| | |
|-------------------|----------|
| Melhor Estimativa | - |
| Margem de Risco | - |
| Total | - |

| | |
|---------------------------------|-------------------|
| Total Provisões Técnicas | 25.828.030 |
|---------------------------------|-------------------|

U: Euros

Montantes Recuperáveis

| | |
|-------------------------------------|----------|
| Vida | - |
| Não Vida | 0 |
| Saúde STV | - |
| Saúde NSTV | - |
| Total Montantes Recuperáveis | 0 |

U: Euros

Benefícios Discricionários Futuros

| | |
|---|---|
| Benefícios Discricionários Futuros | 0 |
|---|---|

U: Euros

Riscos Específicos de Seguros

| | Requisito de Capital Líquido | Requisito de Capital Bruto |
|---|---|---|
| Riscos Específicos de Seguros de Vida | - | - |
| Riscos Específicos de Seguros Não Vida | 5.659.672 | 5.659.672 |
| Riscos Específicos de Seguros de Acidentes e Doença | - | - |
| Ajustamento de Perdas das Provisões Técnicas | - | |

U: Euros

Requisitos de Capital e Fundos Próprios

| | |
|--|------------|
| Requisito de Capital para a Solvência (RCS) | 19.673.881 |
| Requisito de Capital Mínimo para a Solvência (RCM) | 8.395.089 |
| Rácio de fundos próprios elegíveis para o RCS | 191% |
| Rácio de fundos próprios elegíveis para o RCM | 448% |
| Fundos próprios totais disponíveis para satisfazer o RCS | 37.650.504 |
| Fundos próprios totais disponíveis para satisfazer o RCM | 37.650.504 |
| Fundos próprios totais elegíveis para satisfazer o RCS | 37.650.504 |
| Fundos próprios totais elegíveis para satisfazer o RCM | 37.650.504 |

U: Euros

2. Âmbito

O presente relatório certifica a solvência, a situação financeira e a informação a prestar à ASF para efeitos de supervisão, prevista na Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, um elemento fulcral para o reforço da qualidade e da transparência do reporte e divulgação da informação, um dos pilares do regime Solvência II.

Este relatório encontra-se elaborado em consonância com a estrutura apresentada no Anexo II da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março.

É função do atuário responsável certificar a adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo das provisões técnicas, dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e de entidades com objeto específico de titularização de riscos de seguro e das componentes do requisito de capital relacionadas com esses itens.

Os elementos a certificar pelo atuário responsável são definidos em norma regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), a qual também deve fixar o conteúdo, os termos, a periodicidade, os princípios e os moldes de apresentação do relatório de certificação, bem como os termos e meios de reporte e publicação, conforme habilitação regulamentar conferida pelos n.ºs 1 e 3 e alíneas a) a c) do n.º 11 do citado artigo 77.º.

A certificação abrange a verificação da adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo dos seguintes elementos:

a) Das provisões técnicas, incluindo a aplicação do ajustamento de volatilidade, de ajustamentos de congruência e dos regimes transitórios previstos nos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro;

b) Dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e de entidades com objeto específico de titularização de riscos de seguros;

c) Dos módulos de risco específico de seguros de vida, de risco específico de seguros não vida, de risco específico de seguros de acidentes e doença e do ajustamento para a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas do requisito de capital de solvência, divulgados no relatório sobre a solvência e a situação financeira.

Não faz parte das funções do Actuário-Responsável a certificação dos riscos de mercado, de crédito, operacional e de ativos intangíveis.

Procurámos que a informação que consta neste relatório seja suficiente para que se possam reconhecer as razões que fundamentam a opinião do Actuário-Responsável sobre a adequação do cálculo dos elementos sujeitos a certificação e sobre o grau de incerteza subjacente.

Este relatório só pode ser analisado no seu conjunto e no contexto e propósito com que foi elaborado, não podendo as suas conclusões ser utilizadas com outros objetivos e/ou em qualquer outro âmbito.

Convém ter presente que os resultados da aplicação de métodos estatísticos têm sempre um grau de incerteza implícito fruto de fatores aleatórios, mudanças estruturais ainda não refletidas no sistema de informação da Companhia e porventura no mercado, bem como de alterações legais, judiciais e políticas que possam ter reflexo nos modelos aplicados.

3. Responsabilidades

O presente encontra-se elaborado em conformidade com o disposto na Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março.

É responsabilidade do órgão de administração da entidade a aprovação do relatório sobre a solvência e a situação financeira.

É responsabilidade do atuário responsável a emissão de uma opinião de índole atuarial, independente, sobre os elementos referidos no número anterior.

Na data em que esta declaração é feita ainda não temos a informação do auditor externo sobre as conclusões a que chegou sobre os riscos que são da sua responsabilidade certificar. As nossas conclusões já foram enviadas aos auditores externos.

4. Opinião

Consideram-se adequados, de acordo com as disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, os cálculos das provisões técnicas, dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro, os cálculos dos riscos específicos de seguros e das componentes do requisito de capital de solvência relacionadas com esses itens.

Lisboa, 2 de maio de 2018

Actuarial - Consultadoria Lda.



Luís Portugal
Sócio-Director